

Tramitação de Processo

Página 1 de 1



Processo: 3306/2025 Data: 16/10/2025 14:19 Situação: Encaminhado
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde - SAUDE Documento:
Contato: Sidinei Alexandre Toriani Soares - Cel: 46999303759 - sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br
Assunto: Geral

Equiplano

Descrição: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados à pacientes da rede do sistema único de saúde (sus) residentes no município de Capanema - PR, processado pelo sistema de registro de preços.

Ocorrência: 1	Data: 16/10/2025 14:19:34	Previsão: 15/11/2025
De: Sidinei Alexandre Toriani Soares	Para: MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN	
Fase/Etapa: Única/Recebimento		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo		
ANEXOS/ASSINATURAS		
Anexo REQUERIMENTO FORMULAS.pdf	Descrição REQUERIMENTO	Assinatura
Ocorrência: 2	Data: 21/10/2025 14:38:06	Previsão: 16/10/2026
De: Sidinei Alexandre Toriani Soares	Para: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: Encaminhado ao analista responsável.		
Ocorrência: 3	Data: 17/12/2025 15:34:29	Previsão: 12/12/2026
De: João Antônio Bazzanella Luft	Para: IRANICE BUREI MAYER	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: Segue.		
ANEXOS/ASSINATURAS		
Anexo AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA DAR 1 CAPA DE ROSTO - TR.pdf TERMO DE REFERÊNCIA - FORMULAS 1 CAPA DE ROSTO - ORÇAMENTO.pdf ORÇAMENTO - PLANILHA - atualizada - 1 BANCO DE PREÇO.pdf NUTRIPORT.pdf ORÇAMENTO - NUTRIKCAL.pdf E-mail de SoftSul - COTAÇÃO DE PREÇO - 1	Descrição	Assinatura
Ocorrência: 4	Data: 16/01/2026 12:15:47	Previsão: 15/02/2026
De: IRANICE BUREI MAYER	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: Segue informação		
ANEXOS/ASSINATURAS		
Anexo Informe Dotação Formulas.pdf	Descrição Informe Dotação Fórmulas	Assinatura IRANICE BUREI MAYER
Ocorrência: 5	Data: 20/01/2026 10:24:40	Previsão: 19/02/2026
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PROCESSO PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL		
ANEXOS/ASSINATURAS		
Anexo EDITAL.pdf	Descrição MINUTA	Assinatura
Ocorrência: 6	Data: 21/01/2026 10:02:18	Previsão: 20/02/2026
De: Robson Pinheiro da Silva	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: não
Descrição: Parecer jurídico		
ANEXOS/ASSINATURAS		
Anexo Parecer 10-2026 - pregão eletrônico -	Descrição Parecer jurídico	Assinatura ROBSON PINHEIRO DA SILVA



**Município de
Capanema - PR
Secretaria da Saúde**

REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados à pacientes da rede do sistema único de saúde (sus) residentes no município de Capanema - PR, processado pelo sistema de registro de preços.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Magaiver Rodrigo Felipsen - Secretário Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A Lei n.º 8.080/90 estabelece como atribuições específicas do SUS a vigilância nutricional e orientação alimentar, sendo a alimentação e a nutrição requisitos básicos para a promoção e a proteção à saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania.

A Portaria GM/MS nº 710, de 10 de junho de 1999, aprova a Política Nacional de Alimentação e Nutrição e define como responsabilidade do Gestor Municipal Coordenar e executar ações, definindo componentes específicos que devem ser implementados pelo município, bem como receber e ou adquirir alimentos e suplementos nutricionais, para o abastecimento de forma permanente e oportuna, bem como a sua dispensação adequada. Portanto, justifica-se realização da presente contratação, pois os itens constantes no Termo de Referência são fórmulas e suplementos alimentares necessários para o atendimento complementar da população capanemense, conforme prescrições nutricionais e médicas.

Os produtos e quantidades solicitadas foram definidos mediante histórico de demanda de solicitações de fórmulas e suplementos alimentares por parte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município nos últimos 15 (quinze) meses.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da Despesa	Fonte de Recurso

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fórmula infantil hipoalergênica 100% proteína, com lactose extensamente hidrolisada do soro do leite, adicionada de dha e ara. Indicado a pacientes com	3000	LATA		

RUA AIMORES, 1681– Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br
Capanema – PR



**Município de
Capanema - PR
Secretaria da Saúde**

	necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas.(CATMAT 405976).				
2	Dieta enteral, líquido, enteral ou oral, hiperclorídrica, hiperprotéica, caseinato e/ou ptn sr. leite, malto.e/ou sacarose e/ou xarope glicose, óleos vegetais, vitaminas e minerais, isenta lactose e glúten, c/sabor embalagem com no mínimo 1.000ml. (BR0442647).	2400	LITRO		
3	Módulo de carboidrato à base de maltodextrina em pó para nutrição enteral ou oral, sem sabor. Com excelente digestibilidade e alta solubilidade em água. Indicado para pacientes adultos e crianças. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: embalagem a partir de 400 gramas (CATMAT 403932).	1400	LATA		
4	Módulo de proteína (indicado para necessidades elevadas de proteínas) para nutrição oral ou enteral. suplemento de proteína de alto valor biológico, solúvel em água, a base de 100% caseinato de cálcio e/ou 100% proteína do soro do leite. isento de glúten. sabor: isento ou natural. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 125 gramas até 300 gramas (CATMAT 403935).	1400	LATA		
5	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral indicada para auxiliar no controle glicêmico. Apresentação: embalagem tetra pak 1.000 ml. Sugestão de marca: nutri diabetic, novasource gc, diamax ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior (CATMAT 435245)	1800	LITRO		
6	Dieta enteral, espessante, pó, enteral ou oral, maltodextrina e amido, aa's,vit.,minerais. embalagem com no mínimo 125 g. (BR0403936).	300	LATA		
7	Dieta enteral, aspecto físico: líquido, uso: enteral ou oral, características: hiperclorídrica, normoprotéica, fonte de proteína: casein.e/ou ptn isol.soja e/ou soja e/ou sr leite, fonte de carboidrato: malto. e/ou xarope milho e/ou xarope glicose,	2000	LITRO		

RUA AIMORES, 1681– Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br
Capanema – PR



**Município de
Capanema - PR
Secretaria da Saúde**

	fonte de aa's,vit.,minerais,fibras, isenta lactose e glúten, c/sabor. Embalagem com no mínimo 1.000ml. (BR0470302).				
8	Dieta enteral, líquido, normocalórica, normoproteíca, p.soya e/ou h.soro lte e/ou isl.lte e/ou caseinato, amido e/ou maltodextrina, tcm e/ou lec.soya e/ou óleos veg.e/ou gord. lact., aa's,vit.,minerais,fibras, isento glúten,lact.,sacarose, c/ ou s/ sabor. Embalagem com no mínimo 1.000 ml. (BR0404993).	1000	LITRO		
9	Dieta enteral, módulo de fibras, pó, enteral ou oral, solúveis e/ou insolúveis, isento glúten e sacarose e/ou lactose, c/ ou s/ sabor. (BR0413075).	600	LATA		
10	Dieta enteral, pó, enteral ou oral, normocalórica, hiperprotéica, caseinato e/ou ptn isol.sr.leite e/ou l.desnatado, maltodextrina, tcm e/ou lec.soya e/ou óleos veg.e/ou gord. lact., vit.,min. e fibras, isento glúten e sacarose e/ou lactose, s/ sabor. Embalagem com no mínimo 370 g. (BR0430497).	4000	LATA		
11	Dieta enteral, simbiótico, pó, enteral ou oral, prebióticos e e probióticos, isenta lactose e glúten, c/ ou s/ sabor, em sachê (br0440996).	1500	UN		
12	Dieta infantil, 0 a 12 meses, pó, enteral ou oral, soro leite e caseína, maltodextrina ou xarope milho, óleos vegetais, vitaminas e minerais, isento glúten e lact.e/ou sacarose, c/ lecufas e/ou nucleotideo e/ou lecitina de soja. Embalagem com no mínimo de 400g. (BR0432350).	1800	LATA		
13	Dieta infantil, 0 a 6 meses, pô, enteral ou oral, soro leite e caseína , lactose, óleos vegetais, vit. min.e fibras, isento glúten, c/ lect.soya e/ou lc pufas e/ou nucleotídeos. Embalagem com no mínimo 800g. (BR0436337).	3000	LATA		
14	Dieta infantil, 1 a 10 anos, aspecto físico:pô, uso:enteral ou oral, característica:normocalórica,normoproteíca, fonte de proteína:casei.e/ou isol.sr e/ou conc.sr lte e/ou isol.soya, fonte de carboidrato:malto.e/ou sacarose e/ou amido e/ou xarope milho, fonte de vitaminas e mine-	600	LATA		

RUA AIMORES, 1681- Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72
 Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br
 CAPANEMA – PR



**Município de
Capanema - PR
Secretaria da Saúde**

	rais. isento de lactose e glúten. Embalagem com no mínimo 400g c/sabor. (BR0465622).				
15	Dieta infantil, a partir 6º mês, pó, enteral ou oral, soro leite e caseína, maltodextrina, lactose, óleos vegetais, vit., min.e fibras, isento glúten, c/ lc pufas e nucleotídeos. Embalagem com no mínimo 800 g. (BR0436761).	1600	LATA		
1	Fórmula infantil antiregurgitação para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas.(CATMAT 432350).	1600	LATA		
18	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém nascidos de baixo peso com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite, enriquecida com ferro e vitaminas. densidade calórica: 80 a 81 kcal/100ml. adicionado de dha, ara, nucleotídeos e tcm. apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. (CATMAT 443511).	1600	LATA		
19	Fórmula infantil hipoalergênica base de aminoácidos livres, de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, frutose, galactose, ingredientes de origem animal e soja. Adicionada de dha, ara e tcm Indicado apacentes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. (CATMAT 436717).	2000	LATA		
20	Fórmula infantil hipoalergênica 100% proteína, isenta de lactose extensamente hidrolisada do soro do leite, adicionada de dha, ara, nucleotídeos e tcm. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. (CATMAT 405923).	2000	LATAS		
21	Fórmula enteral nutricionalmente completa para uso oral ou enteral. indicada para pessoas em diálise, com insuficiência renal aguda ou crônica. com densidade calórica de no mínimo 1,5 kcal/ml. isenta de sacarose, lactose e glúten. apre-	400	LITRO		

RUA AIMORES, 1681- Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br
Capanema – PR



**Município de
Capanema - PR
Secretaria da Saúde**

sentação: embalagem a partir de 200 ml (CATMAT 404813).				
--	--	--	--	--

**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque
Caminho do Colono, aos 16 dia do mês de outubro de 2025.**

Magaiver Rodrigo Felipsen
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 7.730/2025

RUA AIMORES, 1681– Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br
Capanema – PR



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Com Relação ao Dispensa de Licitação: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

.

(X) Autorizo dar segmento ao Processo

() Não autorizo do segmento do Processo.

Município de Capanema, PR, 17 de dezembro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Página: 1

Assinaturas

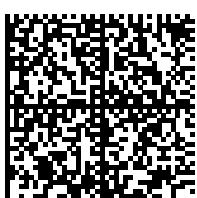
Documento: 15010/2025 - AUTORIZAÇÃO - PREGÃO - NUTRIENTES.pdf
 Data: 17/12/2025 14:18:42



Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 17/12/2025 14:36:31.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código 7e3511af-c62a-4465-abf0-7190eab5dccc

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 17/12/2025 14:18:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 17/12/2025 14:36:31.
 Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 7e3511af-c62a-4465-abf0-7190eab5dccc

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 17/12/2025 15:34:29.



Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. **Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. **Órgãos participantes:** Secretaria Municipal da Educação.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Magaiver Rodrigo Felipsen;

1.2.2. João Antônio Bazzanella Luft;

1.2.3. Adriana Magnanti Lassig.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o Pregão.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se o formato Eletrônico.

2.2.2. **Exclusividade para empresas ME/EPP, sem exclusividade territorial** (art. 17, LCM 14/2022). Isso porque não constam elementos seguros de que existam fornecedores locais capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (o que abrange o presente TR), mormente se considerados os preços módicos estimados e o prazo fixado, não obstante possam os fornecedores de Capanema usufruir das demais benesses previstas na lei local (LCM nº 14/2022).

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	71729	Dieta enteral, aspecto físico: líquido, uso: enteral ou oral, características: hipercalórica, normoprotéica, fonte de proteína: casein.e/ou ptn isol.soja e/ou soja e/ou sr leite, fonte de carboidrato: malto. e/ou xarope milho e/ou xarope glicose, fonte de aa's,vit.,minerais,fibras, isenta lactose e glúten, c/sabor. Embalagem com no mínimo 1.000ml. (BR0470302).	LITRO	1.500	R\$ 63,11	R\$ 94.665,00
2	71755	Dieta enteral, aspecto físico: líquido, uso: enteral ou oral, características: hipercalórica, normoprotéica, fonte de proteína: casein.e/ou ptn isol.soja e/ou soja e/ou sr leite, fonte de carboidrato: malto. e/ou xarope milho e/ou xarope glicose, fonte de aa's,vit.,minerais,fibras, isenta lactose e glúten,	LITRO	500	R\$ 63,11	R\$ 31.555,00

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: sauda@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 12/12/2025 14:57:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 12/12/2025 15:09:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 12/12/2025 16:36:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 17/12/2025 09:27:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 12/12/2025 14:59:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8bd7cf4a-ad91-4081-aa49-739738428c4e>



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

		c/sabor. Embalagem com no mínimo 1.000ml. (BR0470302). (EXCLUSIVO ME/EPP – COTA 25%)				
3	71730	Dieta enteral, espessante, pó, enteral ou oral, maltodextrina e amido, aa's, vit., minerais, embalagem com no mínimo 125 g. (BR0403936). (EXCLUSIVO ME/EPP)	LATA	300	R\$ 81,74	R\$ 24.522,00
4	71731	Dieta enteral, líquido, enteral ou oral, hipercalórica, hiperprotética, caseinato e/ou pta sr. leite, malto.e/ou sacarose e/ou xarope glicose, óleos vegetais, vitaminas e minerais, isenta lactose e glúten, c/sabor embalagem com no mínimo 1.000ml. (BR0442647).	LITRO	1.800	R\$ 93,39	R\$ 168.102,00
5	71756	Dieta enteral, líquido, enteral ou oral, hipercalórica, hiperprotética, caseinato e/ou pta sr. leite, malto.e/ou sacarose e/ou xarope glicose, óleos vegetais, vitaminas e minerais, isenta lactose e glúten, c/sabor embalagem com no mínimo 1.000ml. (BR0442647). (EXCLUSIVO ME/EPP – COTA 25%)	LITRO	600	R\$ 93,39	R\$ 56.034,00
6	71732	Dieta enteral, líquido, normocalórica, normoproteíca, p.soya e/ou h.soro lte e/ou isol.lte e/ou caseinato, amido e/ou maltodextrina, tcm e/ou lec.soya e/ou óleos veg.e/ou gord. lact., aa's, vit., minerais, fibras, isento glúten, lact., sacarose, c/ ou s/ sabor. Embalagem com no mínimo 1.000 ml. (BR0404993). (EXCLUSIVO ME/EPP)	LITRO	1.000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
7	71733	Dieta enteral, módulo de fibras, pó, enteral ou oral, solúveis e/ou insolúveis, isento glúten e sacarose e/ou lactose, c/ ou s/ sabor. (BR0413075).	LATA	450	R\$ 166,08	R\$ 74.736,00
8	71757	Dieta enteral, módulo de fibras, pó, enteral ou oral, solúveis e/ou insolúveis, isento glúten e sacarose e/ou lactose, c/ ou s/ sabor. (BR0413075). (EXCLUSIVO ME/EPP – COTA 25%)	LATA	150	R\$ 166,08	R\$ 24.912,00
9	71734	Dieta enteral, pó, enteral ou oral, normocalórica, hiperprotética, caseinato e/ou pta isol.sr.leite e/ou l.desnatado, maltodextrina, tcm e/ou lec.soya e/ou óleos veg.e/ou gord. lact., vit., min. e fibras, isento glúten e sacarose e/ou lactose, s/ sabor. Embalagem com no mínimo 370 g. (BR0430497).	LATA	3.000	R\$ 123,00	R\$ 369.000,00
10	71758	Dieta enteral, pó, enteral ou oral, normocalórica, hiperprotética, caseinato e/ou pta isol.sr.leite e/ou l.desnatado, maltodextrina, tcm e/ou lec.soya e/ou óleos veg.e/ou gord. lact., vit., min. e fibras, isento glúten e sacarose e/ou lactose, s/ sabor. Embalagem com no mínimo 370 g. (BR0430497). (EXCLUSIVO ME/EPP – COTA 25%)	LATA	1.000	R\$ 123,00	R\$ 123.000,00
11	71735	Dieta enteral, simbiótico, pó, enteral ou oral, prebióticos e e probióticos, isenta lactose e glúten, c/ ou s/ sabor, em sachê (br0440996). (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	1.500	R\$ 3,61	R\$ 5.415,00
12	71736	Dieta infantil, 0 a 12 meses, pó, enteral ou oral, soro leite e caseina, maltodextrina ou xarope milho, óleos vegetais, vitaminas e minerais, isento glúten e lact.e/ou sacarose, c/ lecpufas e/ou nucleotideo e/ou lecitina de soja. Embalagem com no mínimo de 400g. (BR0432350).	LATA	2.475	R\$ 96,54	R\$ 238.936,50
13	71759	Dieta infantil, 0 a 12 meses, pó, enteral ou oral, soro leite e caseina, maltodextrina ou xarope milho, óleos vegetais, vitaminas e minerais, isento glúten e lact.e/ou sacarose, c/ lecpufas e/ou nucleotideo e/ou lecitina de soja. Embalagem com no mínimo de 400g. (BR0432350). (EXCLUSIVO ME/EPP – COTA 25%)	LATA	825	R\$ 96,54	R\$ 79.645,50
14	71737	Dieta infantil, 0 a 6 meses, pó, enteral ou oral, soro leite e caseina, lactose, óleos vegetais, vit. min.e fibras, isento glúten, c/ lect.soya e/ou lc pufas e/ou nucleotideos. Embalagem com no mínimo 800g. (BR0436337).	LATA	3.375	R\$ 83,99	R\$ 283.466,25
15	71760	Dieta infantil, 0 a 6 meses, pó, enteral ou oral, soro leite e caseina, lactose, óleos vegetais, vit. min.e fibras, isento glúten, c/ lect.soya e/ou lc pufas e/ou nucleotideos. Embalagem com no mínimo 800g. (BR0436337). (EXCLUSIVO ME/EPP – COTA 25%)	LATA	1.125	R\$ 83,99	R\$ 94.488,75
16	71738	Dieta infantil, 1 a 10 anos, aspecto físico:pó, uso:enteral ou oral, característica:normocalóri co,normoproteica, fonte de proteína:casei.e/ou isol.sr e/ou conc.sr lte e/ou isol.soya, fonte	LATA	1.950	R\$ 92,43	R\$ 180.238,50

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 - e-mail: sauda@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 12/12/2025 14:57:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 12/12/2025 15:09:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAVER RODRIGO FELIPSEN em 12/12/2025 16:36:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 17/12/2025 09:27:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 12/12/2025 14:59:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8bd7cf4a-ad91-4081-aa49-739738428c4e>



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

		de carboidrato:malto.e/ou sacarose e/ou amido e/ou xarope milho, fonte de vitaminas e minerais. isento de lactose e glúten. Embalagem com no mínimo 400g c/sabor. (BR0465622).				
17	71761	Dieta infantil, 1 a 10 anos, aspecto físico:pó, uso:enteral ou oral, característica:normocalóri co,normoproteica, fonte de proteína:casei.e/ou isol.sr e/ou cone.sr lte e/ou isol.soa, fonte de carboidrato:malto.e/ou sacarose e/ou amido e/ou xarope milho, fonte de vitaminas e minerais. isento de lactose e glúten. Embalagem com no mínimo 400g c/sabor. (BR0465622). (EXCLUSIVO ME/EPP – COTA 25%)	LATA	650	R\$ 92,43	R\$ 60.079,50
18	71739	Dieta infantil, a partir 6º mês, pó, enteral ou oral, soro leite e caseina, maltodextrina, lactose, óleos vegetais, vit., min.e fibras, isento glúten, c/ lc pufas e nucleotideos. Embalagem com no mínimo 800 g. (BR0436761). (EXCLUSIVO ME/EPP – COTA 25%)	LATA	2.700	R\$ 85,52	R\$ 230.904,00
19	71762	Dieta infantil, a partir 6º mês, pó, enteral ou oral, soro leite e caseína, maltodextrina, lactose, óleos vegetais, vit., min.e fibras, isento glúten, c/ lc pufas e nucleotideos. Embalagem com no mínimo 800 g. (BR0436761). (EXCLUSIVO ME/EPP – COTA 25%)	LATA	900	R\$ 85,52	R\$ 76.968,00
20	71740	Fórmula enteral nutricionalmente completa para uso oral ou enteral. indicada para pessoas em diálise, com insuficiência renal aguda ou crônica. com densidade calórica de no mínimo 1,5 kcal/ml. isenta de sacarose, lactose e glúten. apresentação: embalagem a partir de 200 ml (CATMAT 404813). (EXCLUSIVO ME/EPP)	LITRO	400	R\$ 23,49	R\$ 9.396,00
21	71741	Fórmula infantil antiregurgitação para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas.(CATMAT 432350).	LATA	1.575	R\$ 75,87	R\$ 119.495,25
22	71763	Fórmula infantil antiregurgitação para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas.(CATMAT 432350). (EXCLUSIVO ME/EPP – COTA 25%)	LATA	525	R\$ 75,87	R\$ 39.831,75
23	71742	Fórmula infantil hipoalergênica 100% proteína, com lactose extensamente hidrolisada do soro do leite, adicionada de dha e ara. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas.(CATMAT 405976).	LATA	4.500	R\$ 134,64	R\$ 605.880,00
24	71764	Fórmula infantil hipoalergênica 100% proteína, com lactose extensamente hidrolisada do soro do leite, adicionada de dha e ara. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas.(CATMAT 405976). (EXCLUSIVO ME/EPP – COTA 25%)	LATA	1.500	R\$ 134,64	R\$ 201.960,00
25	71743	Fórmula infantil hipoalergênica 100% proteína, isenta de lactose extensamente hidrolisada do soro do leite, adicionada de dha, ara, nucleotídeos e tem. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. (CATMAT 405923).	LATA	5.000	R\$ 171,00	R\$ 855.000,00
26	71765	Fórmula infantil hipoalergênica 100% proteína, isenta de lactose extensamente hidrolisada do soro do leite, adicionada de dha, ara, nucleotídeos e tem. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. (CATMAT 405923). (EXCLUSIVO ME/EPP – COTA 25%)	LATA	1.250	R\$ 171,00	R\$ 213.750,00
27	71744	Fórmula infantil hipoalergênica base de aminoácidos livres, de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, frutose, galactose, ingredientes de origem animal e soja. Adicionada de dha, ara e tem Indicado apacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. (CATMAT 436717).	LATA	2.250	R\$ 259,66	R\$ 584.235,00
28	71766	Fórmula infantil hipoalergênica base de aminoácidos livres, de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, frutose, galactose, ingredientes de origem animal e soja. Adicionada de dha, ara e tem Indicado apacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400	LATA	750	R\$ 259,66	R\$ 194.745,00

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 - e-mail: sauda@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 12/12/2025 14:57:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 12/12/2025 15:09:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGA/VER RODRIGO FELIPSEN em 12/12/2025 16:36:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 17/12/2025 09:27:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 12/12/2025 14:59:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8bd7cf4a-ad91-4081-aa49-739738428c4e



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

		gramas. (CATMAT 436717). (EXCLUSIVO ME/EPP – COTA 25%)				
29	71745	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém nascidos de baixo peso com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite, enriquecida com ferro e vitaminas. densidade calórica: 80 a 81 kcal/100ml. adicionado de dha, ara, nucleotídeos e tem. apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. (CATMAT 443511).	LATA	1.200	R\$ 72,92	R\$ 87.504,00
30	71767	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém nascidos de baixo peso com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite, enriquecida com ferro e vitaminas. densidade calórica: 80 a 81 kcal/100ml. adicionado de dha, ara, nucleotídeos e tem. apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. (CATMAT 443511). (EXCLUSIVO ME/EPP – COTA 25%)	LATA	400	R\$ 72,92	R\$ 29.168,00
31	71746	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral indicada para auxiliar no controle glicêmico. Apresentação: embalagem tetra pak 1.000 ml. Sugestão de marca: nutri diabet, novasource gc, diamax ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior (CATMAT 435245). (EXCLUSIVO ME/EPP)	LITRO	1.800	R\$ 35,10	R\$ 63.180,00
32	71747	Módulo de carboidrato à base de maltodextrina em pó para nutrição enteral ou oral, sem sabor. Com excelente digestibilidade e alta solubilidade em água. Indicado para pacientes adultos e crianças. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: embalagem a partir de 400 gramas (CATMAT 403932). (EXCLUSIVO ME/EPP)	LATA	1.400	R\$ 31,91	R\$ 44.674,00
33	71748	Módulo de proteína (indicado para necessidades elevadas de proteínas) para nutrição oral ou enteral. suplemento de proteína de alto valor biológico, solúvel em água, a base de 100% caseinato de cálcio e/ou 100% proteína do soro do leite. isento de glúten. sabor: isento ou natural. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 125 gramas até 300 gramas (CATMAT 403935). (EXCLUSIVO ME/EPP – COTA 25%)	LATA	1.050	R\$ 147,99	R\$ 155.389,50
34	71768	Módulo de proteína (indicado para necessidades elevadas de proteínas) para nutrição oral ou enteral. suplemento de proteína de alto valor biológico, solúvel em água, a base de 100% caseinato de cálcio e/ou 100% proteína do soro do leite. isento de glúten. sabor: isento ou natural. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 125 gramas até 300 gramas (CATMAT 403935). (EXCLUSIVO ME/EPP – COTA 25%)	LATA	350	R\$ 147,99	R\$ 51.796,50
TOTAL						R\$ 5.519.673,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1.** As embalagens devem conter as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade, lote. O prazo de validade dos itens não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entregado produto, contados da data de fabricação.
- 4.1.2.** Não haverá cobrança de frete, devendo o fornecedor entregar o material no endereço indicado pela contratante, sem custos adicionais. A entrega deve ocorrer em horário comercial e mediante agendamento prévio. Os produtos devem ser entregues em embalagens originais, lacradas e sem danos.
- 4.1.3.** Os itens devem ser provenientes de fabricante regularizado nos órgãos competentes (ANVISA/MAPA). Os produtos devem atender às normas sanitárias vigentes. Não serão aceitos itens com sinais de umidade, mofo, bolhas, estufamento ou qualquer alteração física.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 - e-mail: sauda@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 12/12/2025 14:57:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 12/12/2025 15:09:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAVER RODRIGO FELIPSEN em 12/12/2025 16:36:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 17/12/2025 09:27:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 12/12/2025 14:59:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8bd7cf4a-ad91-4081-aa49-739738428c4e

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 17/12/2025 15:34:29.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 5.1.1.** A empresa contratada deverá fornecer os produtos solicitados em até **10 (dez) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 5.1.1.1.** Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.
- 5.1.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.2.1.** O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.
- 5.1.2.2.** Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.1 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.
- 5.1.3.** Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.
- 5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 - e-mail: sauda@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 12/12/2025 14:57:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 12/12/2025 15:09:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAÍVER RODRIGO FELIPSEN em 12/12/2025 16:36:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 17/12/2025 09:27:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 12/12/2025 14:59:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8bd7cf4a-ad91-4081-aa49-739738428c4e



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

- 5.1.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8.** Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1.** Não há outras especificações do objeto necessárias.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 6.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.2.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 - e-mail: sauda@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 12/12/2025 14:57:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 12/12/2025 15:09:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAVER RODRIGO FELIPSEN em 12/12/2025 16:36:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 17/12/2025 09:27:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 12/12/2025 14:59:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8bd7cf4a-ad91-4081-aa49-739738428c4e



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2.** Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

- 7.3.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

- 7.4.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2.** A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 - e-mail: sauda@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 12/12/2025 14:57:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 12/12/2025 15:09:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAÍVER RODRIGO FELIPSEN em 12/12/2025 16:36:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 17/12/2025 09:27:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 12/12/2025 14:59:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8bd7cf4a-ad91-4081-aa49-739738428c4e



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

- 7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2. A avaliação da execução do objeto poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item em serviços.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\text{IAP} = 100 * (\Sigma \text{Qtap} / \Sigma \text{Qtr})$ <p>Onde:</p> <p>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</p> <p>ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</p> <p>ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72
 Fone:(46)3552-1431 - e-mail: sauda@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 12/12/2025 14:57:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 12/12/2025 15:09:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAVER RODRIGO FELIPSEN em 12/12/2025 16:36:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 17/12/2025 09:27:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 12/12/2025 14:59:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8bd7cf4a-ad91-4081-aa49-739738428c4e



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p>

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo	Marisa Pontin	Auxiliar de Enfermagem - Efetiva	SAÚDE
	Tatiana Ferrari Ghizoni	Nutricionista - Efetiva	SEMEC
Fiscal Técnico	Ana Caroline Bantle	Enfermeira - Efetiva	SAÚDE
Gestor	Ana Paula Orso	Diretora do Departamento de Saúde - Efetiva	SAÚDE

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 - e-mail: sauda@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 12/12/2025 14:57:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 12/12/2025 15:09:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAVER RODRIGO FELIPSEN em 12/12/2025 16:36:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 17/12/2025 09:27:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 12/12/2025 14:59:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8bd7cf4a-ad91-4081-aa49-739738428c4e

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 17/12/2025 15:34:29.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 7.6.2.** Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:
- atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
 - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
 - verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
 - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registro;
 - acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.6.3.** O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6.4.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.6.5.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 - e-mail: sauda@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 12/12/2025 14:57:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 12/12/2025 15:09:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAVER RODRIGO FELIPSEN em 12/12/2025 16:36:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 17/12/2025 09:27:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 12/12/2025 14:59:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8bd7cf4a-ad91-4081-aa49-739738428c4e



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO (art. 34, inciso I, da LCM 14/22)

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento regular de itens de nutrição alimentar destinados às unidades de saúde vinculadas à Secretaria de Saúde de Capanema/PR. Esses produtos são fundamentais para atender pacientes que necessitam de suporte nutricional adequado, seja em razão de tratamentos específicos, condições clínicas que exigem dietas controladas, suplementação nutricional, preparo de refeições em programas de saúde, ou manutenção das atividades rotineiras das unidades.

A escolha do objeto, aquisição de itens de nutrição alimentar, decorre da análise técnica realizada pelo setor requisitante, que identificou a insuficiência dos estoques atuais e a necessidade de reposição contínua para assegurar a prestação adequada dos serviços de saúde. Considerando que tais itens possuem prazos de validade, exigências sanitárias rigorosas e especificações específicas (como qualidade, composição nutricional, data de fabricação recente e condições de armazenamento), a aquisição periódica de 12 meses se mostra a solução mais eficiente e segura.

Optou-se por definir esse objeto de forma clara e padronizada para garantir que os produtos atendam aos requisitos de qualidade nutricional, segurança alimentar e conformidade com normas da ANVISA, do MAPA e das legislações vigentes, assegurando assim que os pacientes atendidos pelo município recebam insumos adequados às suas necessidades de saúde.

Dessa forma, a contratação dos itens de nutrição alimentar é essencial para o pleno funcionamento das ações e programas da Secretaria de Saúde de

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 - e-mail: sauda@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 12/12/2025 14:57:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 12/12/2025 15:09:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAVER RODRIGO FELIPSEN em 12/12/2025 16:36:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 17/12/2025 09:27:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 12/12/2025 14:59:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equipilano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8bd7cf4a-ad91-4081-aa49-739738428c4e

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 17/12/2025 15:34:29.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

Capanema/PR, garantindo suporte nutricional, atendimento humanizado e continuidade dos serviços públicos oferecidos à população.

11.2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 34, inciso II, da LCM 14/22)

Os serviços a serem contratados estão contemplados no Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Capanema/PR, para o exercício de 2025, publicado no Diário Oficial do município no dia 31 de dezembro de 2024, Edição 1597. A inclusão no PAC demonstra o alinhamento com os objetivos estratégicos e operacionais da Administração, especialmente no tocante à sustentabilidade urbana, saúde pública e valorização dos espaços públicos.

11.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, COM OS DETALHES E REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS (art. 34, inciso III, da LCM 14/22)

A descrição do objeto da contratação está pormenorizada no subitem 4 deste TR.

11.4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso IV, da LCM 14/22)

11.4.1. As estimativas das quantidades foram definidas com base na demanda projetada para os próximos 12 (doze) meses, considerando as necessidades dos pacientes atendidos pela rede do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Capanema – PR.

11.4.2. Foram anexadas ao processo as estimativas de consumo encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação, contendo o quantitativo previsto de fórmulas e suplementos alimentares a serem utilizados ao longo do período.

11.4.3. Essas previsões foram elaboradas pelos respectivos secretários, levando em conta o histórico de fornecimento, a quantidade atual de pacientes beneficiários e a possível ampliação do atendimento. O objetivo é assegurar que os itens licitados atendam integralmente a demanda anual.

11.5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 34, inciso V, da LCM 14/22)

11.5.1. Para definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de mercado com base em múltiplas fontes, visando assegurar os preços.

11.5.2. Inicialmente, foram solicitadas cotações junto a fornecedores que já participaram de processos licitatórios anteriores e que possuem histórico de fornecimento de produtos nutricionais especializados à Administração Pública, considerando sua reconhecida atuação no setor e capacidade de atendimento.

11.5.3. Adicionalmente, procedeu-se à pesquisa eletrônica em fontes públicas, incluindo consultas a sites especializados, plataformas de compras governamentais e bancos de preços oficiais, bem como a verificação de valores praticados em contratos similares realizados por outras

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 - e-mail: sauda@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 12/12/2025 14:57:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 12/12/2025 15:09:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAVER RODRIGO FELIPSEN em 12/12/2025 16:36:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 17/12/2025 09:27:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 12/12/2025 14:59:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8bd7cf4a-ad91-4081-aa49-739738428c4e



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

administrações públicas, buscando referências atualizadas e compatíveis com o objeto.

11.5.4. O conjunto dessas informações permitiu a apuração de um valor de referência coerente com o mercado atual, garantindo a elaboração de estimativa sólida e alinhada às práticas administrativas vigentes, conforme determina a legislação aplicável às contratações públicas.

11.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII, da LCM 14/22)

11.6.1. A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de fórmulas e suplementos alimentares destinados aos pacientes atendidos pela rede do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Capanema – PR, por meio do Sistema de Registro de Preços. A solução proposta contempla a aquisição dos produtos necessários para atender prescrições nutricionais específicas, assegurando o suporte alimentar adequado a indivíduos em situação de vulnerabilidade nutricional, com patologias clínicas ou condições especiais que exigem suplementação.

11.6.2. O fornecimento será realizado conforme demanda das unidades de saúde, de acordo com as necessidades identificadas pelos profissionais responsáveis, garantindo agilidade no atendimento e evitando desabastecimento. O Registro de Preços possibilitará maior flexibilidade e eficiência na gestão do estoque, permitindo que as requisições sejam feitas conforme a necessidade real, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

11.6.3. Dessa forma, a solução engloba não apenas a aquisição dos itens, mas também a garantia de continuidade do atendimento aos pacientes e adequação do gasto público à demanda da população.

11.7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL (art. 34, inciso VIII, da LCM 14/22)

11.7.1. A presente contratação foi estruturada considerando a natureza dos itens, suas especificidades técnicas e a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes da rede SUS. As fórmulas e suplementos alimentares possuem composições, indicações e finalidades distintas, motivo pelo qual foram organizados em itens separados dentro do processo licitatório, permitindo que diferentes fornecedores possam participar de forma competitiva conforme sua capacidade técnica e comercial.

11.7.2. O parcelamento por itens é justificado pelo fato de que cada tipo de fórmula ou suplemento atende a necessidades nutricionais específicas, não havendo vantagem técnica ou econômica em exigir que um único fornecedor disponibilize todos os produtos. Essa divisão favorece a ampliação da competitividade, possibilita a obtenção de melhores preços e evita restrições

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 - e-mail: sauda@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 12/12/2025 14:57:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 12/12/2025 15:09:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAÍVER RODRIGO FELIPSEN em 12/12/2025 16:36:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 17/12/2025 09:27:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 12/12/2025 14:59:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8bd7cf4a-ad91-4081-aa49-739738428c4e



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

indevidas à participação no certame, em conformidade com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

11.8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 34, inciso XIII, da LCM 14/22)

- 11.8.1.** Diante das informações apresentadas, conclui-se que a presente contratação mostra-se plenamente adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema – PR, garantindo o fornecimento contínuo de fórmulas e suplementos alimentares aos pacientes atendidos pela rede do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 11.8.2.** O processo foi instruído com estimativas de consumo elaboradas com base na demanda real, levantamento de mercado atualizado e descrição técnica dos itens necessários, assegurando que a solução proposta seja compatível com a realidade operacional dos serviços de saúde do município.
- 11.8.3.** A adoção do Sistema de Registro de Preços demonstra-se igualmente pertinente, pois possibilita maior flexibilidade, controle e economicidade na aquisição dos produtos, permitindo que as unidades requisitem os quantitativos necessários conforme a variação da demanda ao longo dos 12 meses.

11.9. DO PREÇO (art. 34, inciso VI, da LCM 14/22):

- 11.9.1.** O valor da presente contratação foi definido pelo **menor preço** apresentado, critério que deve presidir a escolha do contratado direto, como regra geral, conforme dispõe o art. 38, inciso VI e VII e § 2º, da LCM 14/22, *in verbis*:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

VI - pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

VII - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

[...]

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.”

- 11.9.3.** Para garantir a ampla pesquisa de mercado e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, foi realizada consulta junto a diversos fornecedores especializados no fornecimento de fórmula infantil hipoalergênica. Ao todo, foram encaminhados e-mails para 18 (dezoito) fornecedores, apenas 2 (dois) responderam conforme em anexo, observando-se os seguintes critérios de seleção: Empresas que já possuíram contratos anteriores com esta

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 - e-mail: sauda@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 12/12/2025 14:57:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 12/12/2025 15:09:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAÍVER RODRIGO FELIPSEN em 12/12/2025 16:36:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 17/12/2025 09:27:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 12/12/2025 14:59:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8bd7cf4a-ad91-4081-aa49-739738428c4e



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

Administração Pública, considerando histórico de fornecimento e confiabilidade; Fornecedores que já participaram de processos licitatórios de outros entes federativos, demonstrando experiência e capacidade técnica no atendimento ao objeto; Pesquisa adicional em bancos de preços e bases públicas de dados, a fim de identificar novos fornecedores aptos ao fornecimento, com obtenção de contatos para encaminhamento da solicitação de cotação.

- 11.9.4.** Nos casos em que não foi possível obter três cotações válidas, recorreu-se à pesquisa junto ao Banco de Preços e demais bases públicas de consulta, utilizando como referência os valores praticados por fornecedores vencedores de licitações recentes para objetos equivalentes. Essa metodologia permitiu estabelecer um preço estimado compatível com a realidade do mercado e tecnicamente adequado, evitando superfaturamento e assegurando economicidade ao processo.
- 11.9.4.** Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

11.10. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS:

- 11.10.2.** A seleção das empresas cotadas neste processo decorreu de pesquisa estruturada de mercado, contemplando fornecedores com atuação comprovada no segmento de nutrição especializada e produtos destinados a dietoterapia clínica. Foram consideradas empresas que: já realizaram fornecimentos à Administração Pública ou participaram de certames similares; possuem histórico de atuação no comércio de fórmulas infantis e produtos nutricionais especiais; foram identificadas por meio de bancos de preços públicos e fontes oficiais; foram localizadas a partir de busca ativa e consulta direta para ampliar a concorrência e a representatividade do mercado.
- 11.10.3.** Assim, garantiu-se que as empresas escolhidas para composição da estimativa de preços possuem capacidade técnica, experiência no ramo e aderência ao objeto da contratação.

11.11. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S):

- 11.11.1.** A escolha da(s) empresa(s) que comporão o Registro de Preços decorre exclusivamente da seleção das propostas mais vantajosas apresentadas durante o levantamento de mercado e, posteriormente, no certame licitatório. As cotações recebidas foram analisadas de forma comparativa, considerando o menor preço ofertado para cada item, a compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas e a regularidade dos fornecedores consultados.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 - e-mail: sauda@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 12/12/2025 14:57:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 12/12/2025 15:09:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAVER RODRIGO FELIPSEN em 12/12/2025 16:36:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 17/12/2025 09:27:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 12/12/2025 14:59:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8bd7cf4a-ad91-4081-aa49-739738428c4e



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

12.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.

Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (art. 118, LCM 14/2022).

As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

14.1. JUSTIFICATIVA DE RESERVA DE EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP (NÃO LOCAIS/TERRITORIAL)

Insta esclarecer, inicialmente, que o Município de Capanema/PR possui regulamento próprio sobre licitações e contratos administrativos, por meio da Lei Complementar n. 14, de 18 de julho de 2022, que instituiu a Política Municipal de Contratações Públicas e estabeleceu normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos.

Em seu art. 13, a LCM 14/2022 prevê que “*A Administração deverá realizar licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*”

Ou seja, como política de desenvolvimento local, o Município de Capanema/PR prevê a abertura de licitação exclusiva para ME/EPP sediadas no Município, porém, possui exceções, conforme elencadas no art. 17 da LCM 14/2022:

Art. 17 - Não se aplica a exclusividade territorial prevista nos artigos 13 a 15 desta Lei ou o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; ou

III - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 8º desta Lei; ou

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos desta Lei. Parágrafo único. Para os fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em proposta com valor superior ao valor de referência estabelecido no processo de contratação; ou

II - a natureza do objeto da contratação for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Importa destacar que, primeiramente, embora a LCM 14/22 regulamente condições especiais de participação de MEs/EPPs sediadas no Município de Capanema/PR, tais regramentos não se aplicam no presente caso. Isso porque, conforme justificado no Termo

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 - e-mail: sauda@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 12/12/2025 14:57:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 12/12/2025 15:09:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAVER RODRIGO FELIPSEN em 12/12/2025 16:36:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 17/12/2025 09:27:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 12/12/2025 14:59:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equipilano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8bd7cf4a-ad91-4081-aa49-739738428c4e

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 17/12/2025 15:34:29.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

de Referência (item 2.2.2.), não constam elementos seguros de que existam fornecedores locais capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (o que abrange o presente TR), mormente se considerados os preços módicos estimados e o prazo fixado.

Ademais, no item 2.2.2. do Termo de Referência, tem-se que a licitação será exclusiva para ME/EPP sem exclusividade territorial, ou seja, qualquer empresa que se enquadre como MEs/EPPs poderá participar do certame, nos termos da LC 123/2006 em âmbito nacional.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.
- 15.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço: Unidade de Saúde Central, Rua Aimorés, nº 1681, centro e Av. Independência, 593, Centro, Secretaria de Educação e Cultura Anexo Casa da Cultura, Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.3.1. **As notas fiscais deverão conter a identificação do lote e do prazo de validade dos produtos.**
- 15.4. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Saúde, (46) 3552-1431 com a Sra. Marisa ou pelo e-mail admsaude@capanema.pr.gov.br e nutricionista@educacao.capanema.pr.gov.br.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos datado e assinado digitalmente.

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 - e-mail: sauda@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 12/12/2025 14:57:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 12/12/2025 15:09:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAVER RODRIGO FELIPSEN em 12/12/2025 16:36:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 17/12/2025 09:27:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 12/12/2025 14:59:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapsrcp.equipilano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8bd7cf4a-ad91-4081-aa49-739738428c4e



Assinaturas

Página: 1

Documento: 14943/2025 - TR - NUTRIENTES.pdf
 Data: 12/12/2025 14:57:56

Assinatura avançada realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 12/12/2025 15:09:17.

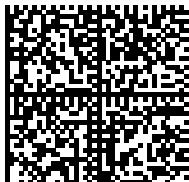
Assinatura avançada realizada por: MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 12/12/2025 16:36:58.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 12/12/2025 14:59:06.

Assinatura avançada realizada por: TATIANA FERRARI GHIZONI em 17/12/2025 09:27:06.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código 8bd7cf4a-ad91-4081-aa49-739738428c4e

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 12/12/2025 14:57:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 12/12/2025 15:09:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 12/12/2025 16:36:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 17/12/2025 09:27:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 12/12/2025 14:59:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 8bd7cf4a-ad91-4081-aa49-739738428c4e

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 17/12/2025 15:34:29.



Município de Capanema - PR

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Código	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	NUTRIPORT	NUTRIKAL	BANCO DE PREÇOS		PREÇOS	FORMA DE CÁLCULO			
1	71729	Dieta enteral, aspecto fisiológico, uso enteral ou oral, características: hipercalórica, normoproteica, fonte de proteína: caseína/caseína isolada e/ou soja e/ou leite, fonte de carboidrato: milho e/ou xarope glucose, fonte de gordura: lecitina, amido, óleo vegetal, vitamina e/ou mineral, fibras, isenta lactose e/ou glúten, e/ou sabor. Embalagem com no mínimo 1.000ml. (BR047002). (EXCLUSIVO ME/EPP - COTA 25%)	LITRO	1.500	RS 63,11	RS 94.665,00	\$67,00	\$101,16	\$63,11			RS 63,11	MENOR PREÇO		
2	71755	Dieta enteral, aspecto fisiológico, uso enteral ou oral, características: hipercalórica, normoproteica, fonte de proteína: caseína/caseína isolada e/ou soja e/ou leite, fonte de carboidrato: milho e/ou xarope milho e/ou xarope glucose, fonte de gordura: lecitina, amido, óleo vegetal, vitamina e/ou mineral, fibras, isenta lactose e/ou glúten, e/ou sabor. Embalagem com no mínimo 1.000ml. (BR047002). (EXCLUSIVO ME/EPP - COTA 25%)	LITRO	500	RS 63,11	RS 31.555,00									
3	71730	Dieta enteral, espessante, pô, enteral ou oral, malodextrina e amido, ác/vit/minerais, embalagem com no mínimo 125 g. (BR040393). (EXCLUSIVO ME/EPP)	LATA	300	RS 81,74	RS 24.522,00	\$114,00	\$81,74	\$87,96			RS 81,74	MENOR PREÇO		
4	71731	Dieta enteral, espessante, pô, enteral ou oral, hipercalórica, hipoproteica, caseíno e/ou pô de leite, malto e/ou sacarose e/ou xarope glucose, óleos vegetais, vitaminas e minerais, isenta lactose e glúten, e/ou sabor embalagem com no mínimo 1.000ml. (BR042667).	LITRO	1.800	RS 93,39	RS 168.102,00	-	\$95,40	\$149,00	\$93,39			RS 93,39	MENOR PREÇO	
5	71756	Dieta enteral, líquido, enteral ou oral, hipercalórica, hipoproteica, caseína/caseína pô de leite, malto e/ou sacarose e/ou xarope glucose, óleos vegetais, vitaminas e minerais, isenta lactose e glúten, e/ou sabor embalagem com no mínimo 1.000ml. (BR042647). (EXCLUSIVO ME/EPP - COTA 25%)	LITRO	600	RS 93,39	RS 56.034,00									
6	71732	Dieta enteral, líquido, normocalórica, normoproteica, fonte de proteína: caseína/caseína isolada e/ou leite, amido e/ou malodextrina, tem e/ou lec.soja e/ou óleos veg./e/ou gord. latac., ác/vit/minerais/fibras, isento glúten, e/ou sabor. Embalagem com no mínimo 1.000 ml. (BR040493).	LITRO	1.000	RS 47,00	RS 47.000,00	\$47,00	\$65,60	\$95,78			RS 47,00	MENOR PREÇO		
7	71733	Dieta enteral, módulo de fibras, pô, enteral ou oral, solúveis e/ou insolúveis, ác/vit/minerais, e/ou sabor. (BR041075)	LATA	450	RS 166,08	RS 74.736,00	-	\$185,70	\$200,03	\$166,08			RS 166,08	MENOR PREÇO	
8	71757	Dieta enteral, módulo de fibras, pô, enteral ou oral, solúveis e/ou insolúveis, isento glúten e sacarose e/ou lactose, e/ou sabor. (BR041075). (EXCLUSIVO ME/EPP - COTA 25%)	LATA	150	RS 166,08	RS 24.912,00									
9	71734	Dieta enteral, pô, enteral ou oral, normocalórica, hipoproteica, caseíno e/ou pô de leite e/ou leite desnatado, malodextrina, tem e/ou lec.soja e/ou óleos veg./e/ou gord. latac., ác/vit/min. e fibras, isento glúten e sacarose e/ou lactose, e/ou sabor. Embalagem com no mínimo 370 g. (BR043097).	LATA	3.000	RS 123,00	RS 369.000,00	-	\$123,68	\$123,00	\$131,14			RS 123,00	MENOR PREÇO	
10	71758	Dieta enteral, pô, enteral ou oral, normocalórica, hipoproteica, caseíno e/ou pô de leite e/ou leite desnatado, malodextrina, tem e/ou lec.soja e/ou óleos veg./e/ou gord. latac., amido e/ou malodextrina e fibras, isento glúten e sacarose e/ou óleos veg./e/ou gord. latac., ác/vit/min. e fibras, isento glúten e sacarose e/ou lactose, e/ou sabor. Embalagem com no mínimo 370 g. (BR043097). (EXCLUSIVO ME/EPP - COTA 25%)	LATA	1.000	RS 123,00	RS 123.000,00									
11	71735	Dieta enteral, simebólico, pô, enteral ou oral, prebióticos e probióticos, isenta lactose e glúten, e/ou sabor, em sachê (BR040496). (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	1.500	RS 3,61	RS 5.415,00	-		\$5,34	\$3,62	\$3,61			RS 3,61	MENOR PREÇO
12	71736	Dieta infantil, 0 a 12 meses, pô, enteral ou oral, soro leite e caseína, malodextrina ou xarope milho, óleos vegetais, vitaminas e minerais, isento glúten e lactose, e/ou malodextrina, e/ou lecítina de soja. Embalagem com no mínimo 400g. (BR0432350). (EXCLUSIVO ME/EPP - COTA 25%)	LATA	2.475	RS 96,54	RS 238.936,50	\$147,00	\$96,54	\$102,06			RS 96,54	MENOR PREÇO		
13	71759	Dieta infantil, 0 a 12 meses, pô, enteral ou oral, soro leite e caseína, malodextrina ou xarope milho, óleos vegetais, vitaminas e minerais, isento glúten e lactose, e/ou malodextrina, e/ou lecítina de soja. Embalagem com no mínimo 400g. (BR0432350).	LATA	825	RS 96,54	RS 79.645,50									
14	71737	Dieta infantil, 0 a 6 meses, pô, enteral ou oral, soro leite e caseína, malodextrina ou xarope milho, óleos vegetais, vitaminas e minerais, isento glúten e lactose, e/ou malodextrina, e/ou lecítina de soja. Embalagem com no mínimo 400g. (BR0432350).	LATA	3.375	RS 83,99	RS 283.466,25	\$94,00	\$106,66	\$83,99			RS 83,99	MENOR PREÇO		
15	71760	Dieta infantil, 0 a 6 meses, pô, enteral ou oral, soro leite e caseína, malodextrina, óleos vegetais, vit. min e fibras, isento glúten, e/ou lecítina de soja. Embalagem com no mínimo 800g. (BR0436337).	LATA	1.125	RS 83,99	RS 94.488,75									
16	71738	Dieta infantil, 1 a 10 anos, aspecto fisiológico, unicentral ou oral, características normocalórica e normoproteica, fonte de proteína: caseína/caseína isolada e/ou caseína e/ou lecítina de soja, e/ou amido e/ou isolado soja, fonte de carboidrato: milho e/ou amido e/ou sabor. Embalagem com no mínimo 400g. (BR046522).	LATA	1.950	RS 92,43	RS 180.238,50	\$98,00	\$92,43	\$94,65			RS 92,43	MENOR PREÇO		
17	71761	Dieta infantil, 1 a 10 anos, aspecto fisiológico, unicentral ou oral, características normocalórica e normoproteica, fonte de proteína: caseína/caseína isolada e/ou caseína e/ou lecítina de soja, e/ou amido e/ou isolado soja, fonte de carboidrato: milho e/ou amido e/ou sabor. Embalagem com no mínimo 400g. (BR046522). (EXCLUSIVO ME/EPP - COTA 25%)	LATA	650	RS 92,43	RS 60.079,50									
18	71739	Dieta infantil, a partir 6 mês, pô, enteral ou oral, soro leite e caseína, malodextrina ou xarope milho, óleos vegetais, vitamina e minerais, isento glúten e lactose, e/ou sacarose, e/ou lecitina de soja. Embalagem com no mínimo 300g. (BR040476).	LATA	2.700	RS 85,52	RS 230.904,00	\$95,00	\$108,50	\$85,52			RS 85,52	MENOR PREÇO		
19	71762	Dieta infantil, a partir 6 mês, pô, enteral ou oral, soro leite e caseína, malodextrina, óleos vegetais, vit. min e fibras, isento glúten, e/ou lecítina de soja. Embalagem com no mínimo 800g. (BR0436761). (EXCLUSIVO ME/EPP - COTA 25%)	LATA	900	RS 85,52	RS 76.968,00									
20	71740	Fórmula enteral nutricionalmente completa para uso oral ou enteral, indicada para pessoas em diálise, com insuficiência renal aguda ou crônica, com densidade calórica de no mínimo 1,5 kcal/ml, isenta de sacarose, gordura, glúten, e/ou lactose, embalagem a partir de 200 ml (CATMAT 40813). (EXCLUSIVO ME/EPP)	LITRO	400	RS 23,49	RS 9.396,00	\$141,00	\$23,49	\$28,21			RS 23,49	MENOR PREÇO		
21	71741	Fórmula infantil antigaçalose, para fatores de e/ou seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Apresentação em pó, embalagem a partir de 400 gramas (CATMAT 432350).	LATA	1.575	RS 75,87	RS 119.495,25	\$116,00	\$81,90	\$75,87			RS 75,87	MENOR PREÇO		
22	71763	Fórmula infantil antigaçalose, para fatores de e/ou seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Apresentação em pó, embalagem a partir de 400 gramas (CATMAT 432350). (EXCLUSIVO ME/EPP - COTA 25%)	LATA	525	RS 75,87	RS 39.831,75									
23	71742	Fórmula infantil hipocalórica 100% proteína, com lactose extensamente hidrolisada do soro do leite, adicionada de dia e/ara. Indicada a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas (CATMAT 409790). (EXCLUSIVO ME/EPP - COTA 25%)	LATA	4.500	RS 134,64	RS 605.880,00	\$195,00	\$155,86	\$134,64			RS 134,64	MENOR PREÇO		
24	71764	Fórmula infantil hipocalórica 100% proteína, com lactose extensamente hidrolisada do soro do leite, adicionada de dia e/ara, nucleotídeos e tem. Indicada a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas (CATMAT 409592). (EXCLUSIVO ME/EPP)	LATA	1.500	RS 134,64	RS 201.960,00									
25	71743	Fórmula infantil hipocalórica 100% proteína, isenta de lactose extensamente hidrolisada do soro do leite, adicionada de dia, ara, nucleotídeos e tem. Indicada a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas (CATMAT 409592). (EXCLUSIVO ME/EPP - COTA 25%)	LATA	5.000	RS 171,00	RS 855.000,00	\$171,00	\$265,35	\$205,84			RS 171,00	MENOR PREÇO		
26	71765	Fórmula infantil hipocalórica 100% proteína, isenta de lactose extensamente hidrolisada do soro do leite, adicionada de dia, ara, nucleotídeos e tem. Indicada a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas (CATMAT 409592).	LATA	1.250	RS 171,00	RS 213.750,00									
27	71744	Fórmula infantil hipocalórica base de aminoácidos livres, de partida e seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose, ingredientes de origem animal e soja. Adicionada de dia, ara e tem. Indicada a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. (CATMAT 43617).	LATA	2.250	RS 259,66	RS 584.235,00	\$370,00	\$322,09	\$259,66			RS 259,66	MENOR PREÇO		
28	71766	Fórmula infantil hipocalórica base de aminoácidos livres, de partida e seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose, ingredientes de origem animal e soja. Adicionada de dia, ara e tem. Indicada a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. (CATMAT 43617). (EXCLUSIVO ME/EPP - COTA 25%)	LATA	750	RS 259,66	RS 194.745,00									
29	71745	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém nascidos de baixo peso com proteína modificada em sua relação caseína/proteína do soro do leite, enriquecida com ferro e vitaminas, densidade calórica: 80 a 81 kcal/100ml, adicionada de dia, ara, nucleotídeos e tem. Indicação: para lactentes e/ou crianças de baixo peso. (CATMAT 443511). (EXCLUSIVO ME/EPP - COTA 25%)	LATA	1.200	RS 72,92	RS 87.504,00	\$84,00	\$113,98	\$72,92			RS 72,92	MENOR PREÇO		
30	71767	Fórmula modificada para nutrição enteral e/ou oral indicada para auxiliar no controle glicêmico. Apresentação: embalagem terá pô de 1.000 ml. Sugestão de uso: para nutrição enteral, durante a fase de adaptação ao paciente, com desempenho igual ou superior (CATMAT 443524) (EXCLUSIVO ME/EPP).	LATA	400	RS 72,92	RS 29.168,00									
31	71746	Fórmula modificada para nutrição enteral e/ou oral indicada para auxiliar no controle glicêmico. Apresentação: embalagem terá pô de 1.000 ml. Sugestão de uso: para nutrição enteral, durante a fase de adaptação ao paciente, com desempenho igual ou superior (CATMAT 443524) (EXCLUSIVO ME/EPP).	LITRO	1.800	RS 35,10	RS 63.180,00	\$58,00	\$52,84	\$35,10			RS 35,10	MENOR PREÇO		
32	71747	Módulo de carboidrato à base de malodextrina em pó para nutrição enteral ou oral, sem sabor. Com excelente digestibilidade e alta solubilidade em água. Indicado para pacientes adultos e crianças. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: embalagem a partir de 400 gramas (CATMAT 40932). (EXCLUSIVO ME/EPP)	LATA	1.400	RS 31,91	RS 44.674,00	-	\$46,42	\$31,91				RS 31,91	MENOR PREÇO	

AMPLA CONCORRÊNCIA
RESERVA DE 25% DA AMPLA CONCORRÊNCIA
EXCLUSIVA DE ME/EPP

33	71748	Módulo de proteína (indicado para necessidades elevadas de proteína) para nutrição oral ou enteral. suplemento de proteína de alto valor biológico, solúvel em água, a base de 100% caseíno de cálcio e/ou 100% proteína do soro do leite, isento de glúten, sabor: neutro ou natural. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 125 gramas até 300 gramas (CATMAT 403935).	LATA	1.050	RS 147,99	RS 155.389,50	-	\$192,24	\$152,32	\$147,99		RS 147,99	MENOR PREÇO
34	71768	Módulo de proteína (indicado para necessidades elevadas de proteína) para nutrição oral ou enteral. suplemento de proteína de alto valor biológico, solúvel em água, a base de 100% caseíno de cálcio e/ou 100% proteína do soro do leite, isento de glúten, sabor: neutro ou natural. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 125 gramas até 300 gramas (CATMAT 403935). (EXCLUSIVO ME/EPP – COTA 25%)	LATA	350	RS 147,99	RS 51.796,50							
VALOR TOTAL:												RS 5.519.673,00	

A planilha de cotação de preço foi elaborada pelo analista de contratação, que pesquisou e organizou as informações sobre os preços de diferentes fornecedores para facilitar a comparação e tomada de decisão.

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT



Município de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Relatório de Cotação: cotação rápida - NUTRIENTE

Pesquisa realizada entre 11/12/2025 14:57:05 e 11/12/2025 15:47:12

Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:58:20 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: dieta enteral

Descrição: dieta enteral, aspecto físico: líquido , uso: enteral ou oral , características: hipercalórica,normoproteica , fonte de proteína: casein.e/ou ptn isol.soya e/ ou soja e/ou sr leite , fonte de carboidrato: malto. e/ou xarope milho e/ou xarope glicose , fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm , componentes adicionais: vi t.,min. e fibras , características adicionais: isento glúten,lact.,sacarose , sabor: c/ ou s/ sabor

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
25 / 112	1	R\$ 3,61 (un)	-	R\$ 3,61	R\$ 3,61

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MONTES CLAROS / 984865 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG	22678874000135-1-000371/2025	25/09/2025	R\$ 198,90 R\$ 200,03
2	Governo do Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	NºPregão:900662025 UASG:985811	15/09/2025	R\$ 94,11 R\$ 94,65
3	Prefeitura Municipal de Porto Real	NºPregão:900462025 UASG:980780	03/09/2025	R\$ 149,00 R\$ 149,85
4	HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS	NºPregão:901032025 UASG:926658	26/08/2025	R\$ 3,60 R\$ 3,61
5	MUNICIPIO DE JAPARAIBA / 1811 - MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG	18306654000103-1-000119/2025	22/08/2025	R\$ 20,00 R\$ 28,21
6	87.613.089/0001-40 - MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA - RS	87613089000140-1-000088/2025	19/08/2025	R\$ 204,90 R\$ 205,84
7	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede HOSPITAL UNIVERSITARIO DR. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR	NºPregão:900472025 UASG:155908	18/08/2025	R\$ 83,61 R\$ 83,99
8	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS / 2965 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS/BA	08595187000125-1-000015/2025	13/08/2025	R\$ 92,96 R\$ 93,39
9	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	NºPregão:904332025 UASG:926150	12/08/2025	R\$ 95,34 R\$ 95,78
10	MUNICIPIO DE GRAVATA / 000000001 - SECRETARIA DE FINANCAS	11049830000120-1-000275/2025	11/08/2025	R\$ 31,76 R\$ 31,91



Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:58:20 (IP: 187.49.135.78)
 Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 22

11	05.830.872/0001-09 - MUNICIPIO DE LABREA / 3064 - MUNICIPIO DE LABREA/AM	05830872000109-1-000109/2025	05/06/2025	R\$ 72,22 R\$ 72,92
12	85.908.309/0001-37 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	NºPregão:900032025 UASG:927856	30/04/2025	R\$ 86,52 R\$ 87,96
13	85.908.309/0001-37 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	NºPregão:900032025 UASG:927856	30/04/2025	R\$ 123,00 R\$ 125,04
14	85.908.309/0001-37 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	NºPregão:900032025 UASG:927856	30/04/2025	R\$ 129,00 R\$ 131,14
15	00.394.544/0043-34 - MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALTO RIO NEGRO	NºPregão:900082025 UASG:257024	30/04/2025	R\$ 100,39 R\$ 102,06
16	84.012.012/0001-26 - Secretaria de Estado de Saúde/RR	NºPregão:900182025 UASG:456961	31/03/2025	R\$ 5,22 R\$ 5,34
17	02.334.933/0001-40 - Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes/MG	NºPregão:900082025 UASG:927658	25/03/2025	R\$ 162,46 R\$ 166,08
18	46.374.500/0001-94 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SAUDE ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA	NºPregão:900162025 UASG:090125	19/02/2025	R\$ 3,50 R\$ 3,62
19	95.589.289/0001-32 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	95589289000132-1-000008/2025	05/02/2025	R\$ 130,00 R\$ 134,64

Valor Unitário R\$ 3,61

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	67.662.544/0001-90 - Prefeitura Municipal de Emilianópolis	408841	28/07/2025	R\$ 257,00 R\$ 259,66
2	75.927.582/0001-55 - Município de Santo Antonio do Sudoeste	MSAS-412025- Pregão Eletrônico	01/07/2025	R\$ 35,10 R\$ 35,35
3	01.615.784/0001-25 - Prefeitura Municipal de Poço José de Moura	395196	05/06/2025	R\$ 04,71 R\$ 85,52
4	08.865.644/0001-54 - Prefeitura Municipal de Caaporã	61953-Prefeitura Municipal de Caaporã-000112025- 112025	19/05/2025	R\$ 74,95 R\$ 75,87
5	18.114.249/0001-93 - Prefeitura Municipal de Caparaó	54431-Prefeitura Municipal de Caparaó-0000262025- 0000162025	13/03/2025	R\$ 149,00 R\$ 152,32
6	04.279.238/0001-59 - MUNICÍPIO DE JARÚ/RO	116833	20/12/2024	R\$ 141,92 R\$ 147,99
Valor Unitário				R\$ 35,35

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 94,65

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 3,61

Valor Global: R\$ 3,61

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:58:20 (IP: 187.49.135.78)
 Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 22

Item 1: dieta enteral

Preço Estimado: R\$ 3,61 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 3,61	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 3,61
-------------------------------	---------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	dieta enteral, aspecto físico: líquido , uso: enteral ou oral , características: hipercalórica,normoproteica , fonte de proteína: casein.e/ou ptn isol.s oja e/ou soja e/ou sr leite , fonte de carboidrato: malto. e/ou xarope milho e/ou xarope glicose , fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm , componentes adicionais: vit.,min. e fibras , características adicionais: isento glúten,lact.,sacarose , sabor: c/ ou s/ sabor	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Valor corrigido em 0,57% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/12/2025 Ref.: 11/2025)

R\$ 198,90

R\$ 200,03

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS / 984865 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG

Objeto: AQUISIÇÃO DO SUPLEMENTO ALIMENTAR NEOFORTE 400 G EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 0087376-56.2017.8.13.0433 EM FAVOR DO PACIENTE G.C.S.L.

Descrição: Dieta Enteral indicação: módulo de fibras, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, componentes adicionais: solúveis e/ou insolúveis, características adicionais: isento glúten e sacarose e/ou lactose, sabor: c/ ou s/ sabor conforme descrição do termo de - Dieta Enteral indicação: módulo de fibras, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, componentes adicionais: solúveis e/ou insolúveis, características adicionais: isento glúten e sacarose e/ou lactose, sabor: c/ ou s/ sabor conforme descrição do termo de referência

Data: 25/09/2025 09:00**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 22678874000135-1-000371/2025**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 10/10/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>**Quantidade:** 90**Unidade:** Litro**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
59.314.564/0001-41	59.314.564 LORENA POSSIDONIO DE LIMA UF endereço: MG *VENCEDOR*	R\$ 198,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Valor corrigido em 0,57% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/12/2025 Ref.: 11/2025)

R\$ 94,11

R\$ 94,65

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Governo do Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares para atender as necessidades oriundas da divisão de programas especiais da secretaria de saúde do município de bom jesus do itabapoana/rj.

Descrição: Dieta infantil - DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO PÓ, USOENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA LEITE DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATOMALTODEXTRINA E/OU AMIDO E/OU SACAROSE, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS EMINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN, SABOR C/SABOR

CatMat: 457171 - Dieta Infantil - Indicação: Complemento Alimentar | Aspecto Físico: Pó | Uso: Enteral Ou Oral | Fonte De Proteína: Leite Desnatado | Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose | Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais | Características Adicionais: Isento Glúten | Sabor: C/Sabor

Data: 15/09/2025 08:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:900662025 / UASG:985811**Lote/Item:** /9**Ata:** [Link Ata](#)**Homologação:** 14/10/2025 11:40**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br**Quantidade:** 300**Unidade:** Grama**UF:** RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
30.510.364/0001-82	TRIPLOCE PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 85,00

Estado: ES **Cidade:** Bom Jesus do Norte **Endereço:** AV MARIA IGNE DE CARVALHO, 125 **Nome de Contato:** Victoria **Telefone:** (22) 99955-5555 **Email:** tripliceparticipacoes@hotmail.com



Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:58:20 (IP: 187.49.135.78)
Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 22

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial			
43.326.274/0001-88	RIBEIRO E CARDOSO FARMACIA LTDA	R\$ 85,00			
Endereço: ,					
44.642.365/0001-95	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS COSTA REBELO LTDA	R\$ 88,99			
Endereço: ,					
36.273.815/0001-91	LETICIA VICENTE AGUIAR 16056273725	R\$ 89,00			
Endereço: ,					
38.891.530/0001-40	EMPROMED COMERCIAL LTDA	R\$ 89,70			
Endereço: ,					
61.852.076/0001-30	SIGMA LICITACOES LTDA UF endereço: ES *VENCEDOR*	R\$ 89,73			
Endereço: ,					
42.887.572/0001-84	STIMA SAUDE E ESTETICA LTDA	R\$ 89,73			
Endereço: ,					
53.204.333/0001-07	VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 89,73			
Endereço: ,					
49.935.709/0001-78	PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 89,74			
Endereço: ,					
45.862.764/0001-24	MW NEGOCIOS LTDA	R\$ 144,50			
Estado: ES	Cidade: Dores do Rio Preto	Endereço: CRG AGUA COMPRIDA, SN	Telefone: (32) 9840-0665	Email: mwempreendimentos.es@gmail.com	
10.910.334/0001-56	GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 152,02			
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: ESTRADA DA CACUIA, 661	Telefone: (21) 2467-3304	Email: empresaguarailha@hotmail.com	
03.828.079/0001-31	SICAFLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 171,00			
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: AVENIDA PADRE ROSER, 00042	Nome de Contato: Andre	Telefone: (21) 2473-4896	Email: sicaflafarma@gmail.com
Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço			R\$ 149,00		
<i>Valor corrigido em 0,57% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/12/2025 Ref.: 11/2025)</i>			R\$ 149,85		
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)					



Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:58:20 (IP: 187.49.135.78)
 Código Validação: eLNBwk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBwk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 22

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Real	Data: 03/09/2025 08:00			
Objeto: Aquisição de dietas enterais líquidas, suplementos nutricionais e módulos	Modalidade: Pregão Eletrônico			
Descrição: Dieta enteral - DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN SR. LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO MALTO, E/OU SACAROSE E/OU XAROPE GLICOSE, FONTE DELIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTE LACTOSE E GLÚTEN, SABOR C/SABOR	SRP: SIM			
CatMat: 442647 - Dieta Enteral - Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Hipercalórica, Hiperproteica Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Sr. Leite Fonte De Carboidrato: Malto, E/Ou Sacarose E/Ou Xarope Glicose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten Sabor: C/Sabor	Identificação: Nº Pregão: 900462025 / UASG: 980780			
	Lote/Item: /19			
	Ata: Link Ata			
	Homologação: 15/10/2025 16:01			
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br			
	Quantidade: 25			
	Unidade: Litro			
	UF: RJ			
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
38.891.530/0001-40	EMPROMED COMERCIAL LTDA	R\$ 149,00		
VENCEDOR				
Endereço:				
'				
49.692.912/0001-60	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA	R\$ 150,00		
Endereço:				
'				
24.496.455/0001-08	MFM COMERCIAL LTDA	R\$ 157,99		
Endereço:				
'				
21.821.902/0001-69	ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA	R\$ 194,76		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: R MANOEL TAVARES DE ABREU, 22	Telefone: (31) 9672-3191	Email: acacio@casadainfo.com.br
10.910.334/0001-56	GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 300,00		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: ESTRADA DA CACUIA, 661	Telefone: (21) 2467-3304	Email: empresaguarailha@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 2 Melhores Propostas Iniciais

Valor corrigido em 0,46% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/12/2025 Ref.: 11/2025)

R\$ 3,60

R\$ 3,61

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS	Data: 26/08/2025 08:00
Objeto: Aquisição de fórmulas lácteas e não lácteas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos nutricionais para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Dieta Enteral - DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: SIMBIÓTICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS: PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTE LACTOSE E GLÚTEN, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APRESENTAÇÃO: EM SACHÊ	SRP: NÃO
CatMat: 440996 - Dieta Enteral - Indicação: Simbiótico Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Componentes Adicionais: Prebióticos E Probióticos Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten Sabor: C/ Ou S/ Sabor Apresentação: Em Sachê	Identificação: Nº Pregão: 901032025 / UASG: 926658
	Lote/Item: /7
	Ata: Link Ata
	Homologação: 23/09/2025 13:54
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1.000
	Unidade: Grama
	UF: MG



Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:58:20 (IP: 187.49.135.78)
 Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 22

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
23.149.874/0001-00	M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA				R\$ 2,30
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: AVENIDA DO CONTORNO, 5351	Telefone: (31) 3224-2297/ (31) 2551-9352	Email: racontabilidade@ig.com.br	
49.692.912/0001-60	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA				R\$ 4,90
Endereço: ,					
36.730.875/0001-96	ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				R\$ 5,40
VENCEDOR					
Estado: SP	Cidade: Leme	Endereço: RUA CORONEL AUGUSTO CESAR, 26	Nome de Contato: Edson	Telefone: (19) 3572-7477	Email: adm.alianamedicamentos@gmail.com
32.849.883/0001-03	ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				R\$ 10,75
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: AV BARBACENA, 474	Telefone: (31) 8483-3318	Email: jcljcontabil2005@yahoo.com.br	
10.782.385/0001-40	GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA				R\$ 35,00
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA R, 171	Nome de Contato: ADRIANO HOLANDA FERREIRA	Telefone: (85) 3099-1273	Email: licitacao@gbcomercio.com.br
21.821.902/0001-69	ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA				R\$ 190,00
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: R MANOEL TAVARES DE ABREU, 22	Telefone: (31) 9672-3191	Email: acacio@casadainfo.com.br	
50.827.589/0001-74	50.827.589 ANNA CLARA PINHEIRO RUFINO GOMES				R\$ 1.000,00
Endereço: ESTELINA, 104			Telefone: (21) 9676-8906	Email: variedadecommercialjgb@gmail.com	
59.314.564/0001-41	59.314.564 LORENA POSSIDONIO DE LIMA UF endereço: MG				R\$ 1.000,00
Endereço: ,					

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 28,08

R\$ 28,21

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JAPARAIBA / 1811 - MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
Objeto: [LICITANET] - Aquisição de suplemento alimentar dieta hipercalórica para sonda 1,5 cal (ISO-SOURCE), e suplemento alimentar indicado para paciente com lesão por pressão, a cumprimentos de ordens judiciais e pareceres sociais por meio de relatório social do usuário da saúde, por um período de 6 meses.
Descrição: FÓRMULA NUTRICIONAL DESTINADA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL: Fórmula nutricional padrão, líquida, destinada para nutrição oral ou enteral de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Dieta padrão, Hipe - FÓRMULA NUTRICIONAL DESTINADA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL: Fórmula nutricional padrão, líquida, destinada para nutrição oral ou enteral de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Dieta padrão, Hipercalorica, Normoproteica e Normolipídica. Isenta de lactose e sacarose, com Densidade energética maior ou igual a 1,5kcal/ml. Embalagem 1 litro tetra pack com bico dosador/fracionador. Com no mínimo 80 do prazo de validade. Distribuição Energética: Densidade calórica : maior ou igual 1,5Kcal/ml, Proteínas: 17, Carboidratos: 56, Gorduras: 27. Com registro na Anvisa e M.S. Qualidade superior ou igual a marca ISOSOURCE 1,5 Kcal/ml ou Similar de igual ou superior qualidade.

Data: 22/08/2025 08:00**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 18306654000103-1-000119/2025**Lote/Item:** 1/6320455**Ata:** N/A**Homologação:** 27/08/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>**Quantidade:** 216**Unidade:** UNIDADE**UF:** MG

Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:58:20 (IP: 187.49.135.78)
 Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 22

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.220.279/0001-68 *VENCEDOR*	NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA Estado: MG Cidade: Muriaé Endereço: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 380	R\$ 28,08 Nome de Contato: VANESSA/ROBSON Telefone: (32) 3721-4793 Email: licitacao@gruponutrir.net.br

Preço (Compras Governamentais) 6: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Valor corrigido em 0,46% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/12/2025 Ref.: 11/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.613.089/0001-40	Data: 19/08/2025 09:00
Órgão: MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA - RS	Modalidade: Pregão - Presencial
Objeto: Formação de Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos Alimentícios Diversos, para uso na MERENDA das Escolas da Rede Municipal de Ensino, datas comemorativas e eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto durante o segundo semestre do ano letivo de 2025.	SRP: SIM
Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS: Características: Fórmula semi elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitamina - FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS: Características: Fórmula semi elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do Leite de baixo peso molecular. Para alergias à proteína do leite de vaca e/ou soja, distúrbios absorptivos ou outras consições clínicas. Embalagem: 400g. Fabricação máxima 30 dias. Validade: mínimo 10 meses.	Identificação: 87613089000140-1-000088/2025 Lote/Item: 1/85 Ata: N/A Homologação: 20/08/2025 00:00 Fonte: https://www.gov.br/pncc/pt-br Quantidade: 55 Unidade: Unidades UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.791.126/0001-82 *VENCEDOR*	MERCADO DO POVO LTDA Endereço: RUA POTIGUARA, 359	R\$ 204,90 R\$ 205,84

Preço (Compras Governamentais) 7: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Valor corrigido em 0,46% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/12/2025 Ref.: 11/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede HOSPITAL UNIVERSITARIO DR. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR	Data: 18/08/2025 08:00
Objeto: Aquisição de dietas enterais, fórmulas infantis, suplementos e módulos nutricionais	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Dieta infantil - DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO PÓ, USOENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DECARBOIDRATO MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS E/OUTCM, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISSENTO GLÚTEN E/OU SACAR.E/OU LACT., ADICIONAIS C/ LC PUFA E/OU NUCLEOTÍDEOS,SABOR S/SABOR	SRP: SIM Identificação: NºPregão:900472025 / UASG:155908 Lote/Item: /18 Ata: Link Ata Homologação: 26/09/2025 13:15 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 16.720 Unidade: Grama UF: RS
CatMat: 473482 - Dieta Infantil - Indicação: A Partir Do Nascimento Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Sacar.E/Ou Lact. Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Nucleotídeos Sabor: S/Sabor	



Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:58:20 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

7 / 22

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.686.422/0001-56	PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA	R\$ 0,12
Endereço: MARECHAL DEODORO, 2024	Telefone: (41) 8491-1124	Email: liiigia@hotmail.com
03.612.312/0003-06	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	R\$ 0,14
Estado: RS Cidade: Porto Alegre	Endereço: RUA PROFESSOR JOAO DE SOUZA RIBEIRO, 301	Nome de Contato: Juliene Moura Telefone: (11) 5089-2030 Email: licitacoes.sp@nutriport.com.br
46.381.269/0001-66	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,18
Estado: RS Cidade: Porto Alegre	Endereço: RUA BUARQUE DE MACEDO, 296	Nome de Contato: Leandro Telefone: (51) 3737-3799 Email: nutriele@lbge.com.br
52.415.955/0001-03	ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,30
Endereço: ,		
04.071.245/0001-60 *VENCEDOR*	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,90
Estado: RS Cidade: Porto Alegre	Endereço: AVENIDA DOS ESTADOS, 1825	Nome de Contato: Bruna Telefone: (51) 3076-8186 Email: juridico@licimed.com.br
33.609.404/0001-36	MM COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$ 500,00
Estado: PR Cidade: Curitiba	Endereço: R CORONEL JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA, 943	Nome de Contato: MAURI Telefone: (41) 9673-4823 Email: mmprodutos1@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 8: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 92,96

Valor corrigido em 0,46% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/12/2025 Ref.: 11/2025)

R\$ 93,39

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS / 2965 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS/BA

Data: 13/08/2025 09:00**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 08595187000125-1-000015/2025**Lote/Item:** 1/6216196**Ata:** N/A**Homologação:** 08/09/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncc/pt-br>**Quantidade:** 375**Unidade:** UNIDADE**UF:** BA

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Nutricionais Especiais, para atender as demandas da Central de Abastecimento de Material Hospitalar (CAMH), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA

Descrição: Dieta Infantil. Indicação: A partir do nascimento. Aspecto Físico: Pó. Uso: Via enteral ou via oral. Fonte de Proteína: Proteína hidrolisada do soro do leite. Fonte de Carboidrato: Xarope de glicose. Fonte de Lipídios: Óleos vegetais e/ou triglicerídeos d - Dieta Infantil. Indicação: A partir do nascimento. Aspecto Físico: Pó. Uso: Via enteral ou via oral. Fonte de Proteína: Proteína hidrolisada do soro do leite. Fonte de Carboidrato: Xarope de glicose. Fonte de Lipídios: Óleos vegetais e/ou triglicerídeos de cadeia média e/ou óleo de peixe. Componentes Adicionais: Aminoácidos, vitaminas e minerais. Características Adicionais: Isento de glúten, lactose, sacarose, frutose e galactose. Adicionais: Com ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (LC-PUFAs) e nucleotídeos. Sabor: Sem sabor. Lata com 400 gramas. Similar à Alfaré.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.053.134/0018-93 *VENCEDOR*	ELFA MEDICAMENTOS S.A	R\$ 92,96
Endereço: ESTRADA DO SEST SENAT, 908	Telefone: (83) 2106-2433/ (83) 2106-2559	Email: fiscal.medicamentos@grupoflfa.com.br



Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:58:20 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBwv2c1v1tQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBwv2c1v1tQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

8 / 22

Preço (Compras Governamentais) 9: Menor Preço

Valor corrigido em 0,46% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/12/2025 Ref.: 11/2025)

R\$ 95,34

R\$ 95,78

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**Órgão:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**Data:** 12/08/2025 08:00**Objeto:** Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dietas Enterais em Sistema Fechado (S.F.), suplementos nutricionais, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, visando atender às demandas do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – Iassepe**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Descrição:** **Dieta enteral - DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA , FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE HIDROLISADA E/OU CASEINA HIDROLISADA , FONTE DE CARBOIDRATO: AMIDO E/OU MALTODEXTRINA , FONTE DE LIPÍDIOS: TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT. , COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE,LACTOSE,GLÚTEN,FIBRAS , SABOR: S/ SABOR , APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO****Identificação:** Nº Pregão: 904332025 / UASG: 926150**Lote/Item:** /4**Ata:** [Link Ata](#)**Homologação:** 18/09/2025 13:40**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br**Quantidade:** 450**Unidade:** Litro**UF:** PE**CatMat:** 404994 - Dieta Enteral - Aspecto Físico: Líquido | Características:

Hipercalórica, Hiperproteica | Fonte De Proteína: Soro Leite Hidrolisada E/Ou Caseina Hidrolisada | Fonte De Carboídrato: Amido E/Ou Maltodextrina | Fonte De Lipídios: Tcm E/Ou Lec. Soja E/Ou Óleos Veg. E/Ou Gord. Lact. | Componentes Adicionais: Aa's, Vit., Minerais | Características Adicionais: Isento Sacarose, Lactose, Glúten, Fibras | Sabor: S/ Sabor | Aplicação: Sistema Fechado

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.160.019/0001-44	VITALE COMERCIO S.A.	R\$ 95,34
VENCEDOR		
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: AVENIDA PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208
		Nome de Contato: Andre
		Telefone: (81) 3205-1700
		Email: financeiro@vitalehospitalar.com.br
59.314.564/0001-41	59.314.564 LORENA POSSIDONIO DE LIMA UF endereço: MG	R\$ 124,00
Endereço:		
39.509.826/0001-16	INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA	R\$ 137,75
Endereço:		
JOSE DA SILVA LUCENA, 102	Telefone: (81) 8264-1686	Email: innovakirimport@gmail.com
54.025.310/0001-90	PIVOTAL COMERCIO LTDA	R\$ 170,25
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 10: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 31,76

R\$ 31,91

Valor corrigido em 0,46% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/12/2025 Ref.: 11/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:58:20 (IP: 187.49.135.78)
 Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

9 / 22

Órgão: MUNICIPIO DE GRAVATA / 000000001 - SECRETARIA DE FINANCAS
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE PACIENTES VINCULADOS À REDE PÚBLICA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CNSUMO DOS ITENS QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.

Descrição: Módulo de carboidrato à base de maltodextrina em pó, para nutrição enteral ou oral, sem sabor, indicado para pacientes adultos e crianças. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade do - Módulo de carboidrato à base de maltodextrina em pó, para nutrição enteral ou oral, sem sabor, indicado para pacientes adultos e crianças. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 75% da validade do produto, registro no ministério da saúde. Produto de referência: Carbofor 400g sem sabor. Apresentação: 400g. Produto de referência: Maltodextrina.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
39.509.826/0001-16 *VENCEDOR*	INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA Endereço: JOSE DA SILVA LUCENA, 102	R\$ 31,76 Telefone: (81) 8264-1686 Email: innovakirimport@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 11: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Valor corrigido em 0,96% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/12/2025 Ref.: 11/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 72,22

R\$ 72,92

CNPJ: 05.830.872/0001-09
Órgão: MUNICIPIO DE LABREA / 3064 - MUNICIPIO DE LABREA/ AM
Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e fórmulas nutricionais, a fim de atender as necessidades do Hospital Regional de Lábrea – HRL.
Descrição: Fórmula infantil em pó, para recém-nascido e/ou prematuros de baixo peso, a base de proteína láctea, polimérica, maior quantidade de proteína do soro em relação à caseína, com lactose e LCPUFAS. - Fórmula infantil em pó, para recém-nascido e/ou prematuros de baixo peso, a base de proteína láctea, polimérica, maior quantidade de proteína do soro em relação à caseína, com lactose e LCPUFAS.

Data: 05/06/2025 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 05830872000109-1-000109/2025

Lote/Item: 1/5853207

Ata: N/A

Homologação: 09/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 144

Unidade: Embalagem com 400g

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
30.157.048/0001-79 *VENCEDOR*	R. NONATO F. DE SOUZA Endereço: LUIZ FALCAO, 451	R\$ 72,22 Telefone: (97) 8414-9282

Preço (Compras Governamentais) 12: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 86,52

R\$ 87,96

Valor corrigido em 1,66% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/12/2025 Ref.: 11/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:58:20 (IP: 187.49.135.78)
Código Validação: eLNBwv2c1v1Qm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBwv2c1v1Qm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

10 / 22

CNPJ: 85.908.309/0001-37

Órgão: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de suplemento alimentar e alimentação enteral, para cumprimento de ordens judiciais, de acordo com as especificações e quantidades constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital.

Descrição: Dieta enteral - Dieta Enteral Indicação: Espessante, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Amido, Componentes Adicionais: Aa'S,Vit.,Minerais

Data: 30/04/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900032025 / UASG:927856

Lote/Item: /8

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 01/07/2025 10:47

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 60

Unidade: Grama

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial					
49.692.912/0001-60	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA	R\$ 80,00					
Endereço: ,							
43.962.576/0001-42 UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Estado: SC	Cidade: Jaguaruna	Endereço: R LUIZ SCHMITZ, 656	Nome de Contato: Fajaira	Telefone: (48) 3199-0609	Email: farmaceutica@unamed.com.br		
35.578.077/0001-28 RIOMEDICA SAUDE E NUTRICAO COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA			R\$ 87,00				
Estado: SP	Cidade: São José do Rio Preto	Endereço: R VOLUNTARIOS DE SAO PAULO, 3245	Nome de Contato:	Telefone: (17) 3235-8002	Email: riomedica@riomedica.com.br		
04.068.926/0001-70 AVANTE CARE SERVICOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA			R\$ 87,10				
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA TEXAS, 779	Nome de Contato: Gisele	Telefone: (11) 94530-2281	Email: vendas@avantecare.com.br		
35.800.307/0001-51 MEDCE TECNOLOGIA MEDICA LTDA			R\$ 87,12				
Endereço: DOS FLAMBOYANT, 45		Nome de Contato: MEDCE TECNOLOGIA	Telefone: (19) 8804-7292	Email: diretoria@medce.com.br			
33.551.382/0001-09 AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI			R\$ 87,13				
VENCEDOR							
Estado: SP	Cidade: Vinhedo	Endereço: R GUMERCINDO VIEIRA ROCHA (RESIDENCIAL FLORA), 101	Nome de Contato: Marcos	Telefone: (19) 3886-0169	Email: licitacao@amcsaude.com.br		
45.053.942/0001-76 45.053.942 MATHEUS LOPES PORTO			R\$ 87,13				
Endereço: ADELIO PINTO DA SILVA, 334		Nome de Contato:	Telefone: (34) 3825-3215	Email: matheus.atacadista@hotmail.com			
01.700.884/0001-50 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA			R\$ 87,13				
Estado: MG	Cidade: Patos de Minas	Endereço: AVENIDA LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, 181	Nome de Contato:	Telefone: (34) 3825-1711	Email: vieiraecia@hotmail.com		
31.538.876/0001-10 DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO RGS EIRELI			R\$ 87,13				
Estado: SP	Cidade: Rio Grande da Serra	Endereço: R PREFEITO CIDO FRANCO, 87	Nome de Contato:	Telefone: (11) 4547-3000	Email: padrao@padraosc.com.br		
15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA			R\$ 88,49				
Endereço: RUA DAS PITANGUEIRAS, 5		Nome de Contato:	Telefone: (61) 9570-4155/ (61) 2780-0328	Email: contato@federaltrading.org			



Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:58:20 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

11 / 22

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.074.260/0001-86	TOP MED COMERCIO E REPRESENTACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	R\$ 145,56
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA ANTONIO DE BARROS, 2794	(11) 2659-0777	comercial@topmedsp.com.br

Preço (Compras Governamentais) 13: Menor Preço

Valor corrigido em 1,66% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/12/2025 Ref.: 11/2025)

R\$ 123,00

R\$ 125,04

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 85.908.309/0001-37	Data: 30/04/2025 08:00
Órgão: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de suplemento alimentar e alimentação enteral, para cumprimento de ordens judiciais, de acordo com as especificações e quantidades constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital.	SRP: SIM
Descrição: Dieta enteral - Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Normocalórica,Hiperproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Isol.Sr.Leite E/Ou L.Desnatado, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Tcm E/Ou Lec.Soja E/Ou Óleos Veg.E/Ou Gord. Lact., Componentes Adicionais: Vit.,Min. E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten E Sacarose E/Ou Lactose, Sabor: S/ Sabor	Identificação: NºPregão:900032025 / UASG:927856
	Lote/Item: /13
	Ata: Link Ata
	Homologação: 01/07/2025 10:53
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 4.750
	Unidade: Grama
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
03.612.312/0001-44	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	R\$ 123,00			
VENCEDOR					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA MAJ PALADINO, 128	Telefone: (11) 5082-2030	Email: nutriport@nutriport.com.br	
35.578.077/0001-28	RIOMEDICA SAUDE E NUTRICAO COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA	R\$ 131,00			
Estado: SP	Cidade: São José do Rio Preto	Endereço: R VOLUNTARIOS DE SAO PAULO, 3245	Telefone: (17) 3235-8002	Email: riomedica@riomedica.com.br	
30.008.165/0001-70	BIOLIFE BRASIL LTDA	R\$ 140,99			
Estado: GO	Cidade: Formosa	Endereço: R JOAO ISPER GEBRIM, 28	Telefone: (61) 9621-4960	Email: biolifego@gmail.com	
23.159.220/0001-68	SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 141,01			
Estado: GO	Cidade: Formosa	Endereço: RUA 2, 35 A	Nome de Contato: Licitação	Telefone: (61) 99816-7813	Email: suprema01@outlook.com
52.932.346/0001-21	VTR COMERCIAL LTDA	R\$ 150,00			
Endereço: PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220	Nome de Contato: VITOR	Telefone: (46) 99983-7431	Email: comercial.vtr@outlook.com		
33.551.382/0001-09	AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$ 152,03			
Estado: SP	Cidade: Vinhedo	Endereço: R GUMERCINDO VIEIRA ROCHA (RESIDENCIAL FLORA), 101	Nome de Contato: Marcos	Telefone: (19) 3886-0169	Email: licitacao@amcsaude.com.br
57.365.116/0001-41	ROSCILER CIRURGICA LTDA.	R\$ 155,52			
Estado: SP	Cidade: Rio Claro	Endereço: AVENIDA 12, 2606	Telefone: (19) 3534-5162	Email: faturamento@rosiclercirurgica.com.br	
04.550.922/0001-23	INTERATIVA NUTRICAO CLINICA LTDA	R\$ 159,90			
Estado: ES	Cidade: Vila Velha	Endereço: AVENIDA CHAMPAGNAT, 620	Nome de Contato: Laura	Telefone: (27) 3219-9957	Email: direcao@interativanutricao.com.br



Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:58:20 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1v1Qm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1v1Qm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

12 / 22

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
49.692.912/0001-60	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA	R\$ 160,00	
Endereço:	,		
26.686.422/0001-56	PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA	R\$ 165,00	
Endereço:	MARECHAL DEODORO, 2024	Telefone: (41) 8491-1124 Email: liiigia@hotmail.com	
09.074.260/0001-86	TOP MED COMERCIO E REPRESENTACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	R\$ 168,00	
Endereço:	RUA ANTONIO DE BARROS, 2794	Telefone: (11) 2659-0777 Email: comercial@topmedsp.com.br	
45.053.942/0001-76	45.053.942 MATHEUS LOPES PORTO	R\$ 181,90	
Endereço:	ADELIO PINTO DA SILVA, 334	Telefone: (34) 3825-3215 Email: matheus.atacadista@hotmail.com	
01.700.884/0001-50	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 182,00	
Estado: MG	Cidade: Patos de Minas	Endereço: AVENIDA LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, 181	Telefone: (34) 3825-1711 Email: vieiraecia@hotmail.com
69.299.360/0001-32	DROGARIA BARAO EIRELI	R\$ 183,00	
Estado: SP	Cidade: Franca	Endereço: R FRANCISCO MARCOLINO, 922	Nome de Contato: CLEBER Telefone: (16) 3721-3090 Email: drogariabaraofranca@gmail.com
34.711.455/0001-37	K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS	R\$ 185,32	
Estado: PR	Cidade: Cornélio Procópio	Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 674	Telefone: (43) 9115-1235 Email:
53.741.290/0001-90	SUPRA LTDA	R\$ 200,63	
Endereço:	1, SN	Telefone: (61) 9854-4377 Email: supra.bsb01@gmail.com	
50.827.589/0001-74	50.827.589 ANNA CLARA PINHEIRO RUFINO GOMES	R\$ 200,63	
Endereço:	ESTELINA, 104	Telefone: (21) 9676-8906 Email: variedadecomercialjgb@gmail.com	
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 206,35	
Endereço:	RUA DAS PITANGUEIRAS, 5	Telefone: (61) 9570-4155/ (61) 2780-0328 Email: contato@federaltrading.org	

Preço (Compras Governamentais) 14: Menor Preço

Valor corrigido em 1,66% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/12/2025 Ref.: 11/2025)

R\$ 129,00

R\$ 131,14

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 85.908.309/0001-37	Data: 30/04/2025 08:00
Órgão: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de suplemento alimentar e alimentação enteral, para cumprimento de ordens judiciais, de acordo com as especificações e quantidades constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital.	SRP: SIM
Descrição: Dieta enteral - Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Normocalórica,Hiperproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Isol.Sr.Leite E/Ou L.Desnatado, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Tcm E/Ou Lec.Soja E/Ou Óleos Veg.E/Ou Gord. Lact., Componentes Adicionais: Vit.,Min. E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten E Sacarose E/Ou Lactose, Sabor: S/ Sabor	Identificação: N°Pregão:900032025 / UASG:927856 Lote/Item: /14 Ata: Link Ata Homologação: 01/07/2025 10:53 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 250 Unidade: Grama UF: SP



Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:58:20 (IP: 187.49.135.78)
 Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

13 / 22

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
57.365.116/0001-41	ROSCILER CIRURGICA LTDA.				R\$ 129,00
VENCEDOR					
Estado: SP	Cidade: Rio Claro	Endereço: AVENIDA 12, 2606	Telefone: (19) 3534-5162	Email: faturamento@rosiclercirurgica.com.br	
35.578.077/0001-28	RIOMEDICA SAUDE E NUTRICAO COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA				R\$ 130,35
Estado: SP	Cidade: São José do Rio Preto	Endereço: R VOLUNTARIOS DE SAO PAULO, 3245	Telefone: (17) 3235-8002	Email: riomedica@riomedica.com.br	
52.932.346/0001-21	VTR COMERCIAL LTDA				R\$ 138,60
Endereço: PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220		Nome de Contato: VITOR	Telefone: (46) 99983-7431	Email: comercial.vtr@outlook.com	
23.159.220/0001-68	SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA				R\$ 140,00
Estado: GO	Cidade: Formosa	Endereço: RUA 2, 35 A	Nome de Contato: Licitação	Telefone: (61) 99816-7813	Email: suprema01@outlook.com
30.008.165/0001-70	BIOLIFE BRASIL LTDA				R\$ 142,99
Estado: GO	Cidade: Formosa	Endereço: R JOAO ISPER GEBRIM, 28	Telefone: (61) 9621-4960	Email: biolifego@gmail.com	
33.551.382/0001-09	AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI				R\$ 158,99
Estado: SP	Cidade: Vinhedo	Endereço: R GUMERCINDO VIEIRA ROCHA (RESIDENCIAL FLORA), 101	Nome de Contato: Marcos	Telefone: (19) 3886-0169	Email: licitacao@amcsauda.com.br
49.692.912/0001-60	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA				R\$ 160,60
Endereço: ,					
26.686.422/0001-56	PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA				R\$ 165,00
Endereço: MARECHAL DEODORO, 2024			Telefone: (41) 8491-1124	Email: liiigia@hotmail.com	
09.074.260/0001-86	TOP MED COMERCIO E REPRESENTACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA				R\$ 168,00
Endereço: RUA ANTONIO DE BARROS, 2794			Telefone: (11) 2659-0777	Email: comercial@topmedsp.com.br	
45.053.942/0001-76	45.053.942 MATHEUS LOPES PORTO				R\$ 179,90
Endereço: ADELIO PINTO DA SILVA, 334			Telefone: (34) 3825-3215	Email: matheus.atacadista@hotmail.com	
01.700.884/0001-50	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA				R\$ 179,99
Estado: MG	Cidade: Patos de Minas	Endereço: AVENIDA LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, 181	Telefone: (34) 3825-1711	Email: vieiraecia@hotmail.com	
69.299.360/0001-32	DROGARIA BARAO EIRELI				R\$ 183,00
Estado: SP	Cidade: Franca	Endereço: R FRANCISCO MARCOLINO, 922	Nome de Contato: CLEBER	Telefone: (16) 3721-3090	Email: drogariabaraofranca@gmail.com
34.711.455/0001-37	K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS				R\$ 185,32
Estado: PR	Cidade: Cornélio Procópio	Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 674		Telefone: (43) 9115-1235	



Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:58:20 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%3d%3d

<https://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

14 / 22

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.609.404/0001-36	MM COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$ 194,58
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R CORONEL JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA, 943
		Nome de Contato: MAURI
		Telefone: (41) 9673-4823
		Email: mmprodutos1@gmail.com
50.827.589/0001-74	50.827.589 ANNA CLARA PINHEIRO RUFINO GOMES	R\$ 196,59
Endereço: ESTELINA, 104	Telefone: (21) 9676-8906	Email: variedadecomercialjgb@gmail.com
53.741.290/0001-90	SUPRA LTDA	R\$ 200,63
Endereço: 1, SN	Telefone: (61) 9854-4377	Email: supra.bsb01@gmail.com
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 205,51
Endereço: RUA DAS PITANGUEIRAS, 5	Telefone: (61) 9570-4155/ (61) 2780-0328	Email: contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 15: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Valor corrigido em 1,66% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/12/2025 Ref.: 11/2025)

R\$ 100,39**R\$ 102,06****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

CNPJ: 00.394.544/0043-34	Data: 30/04/2025 08:00
Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE	Modalidade: Pregão Eletrônico
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA	SRP: SIM
DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALTO RIO NEGRO	Identificação: NºPregão:900082025 / UASG:257024
Objeto: Aquisição de Fórmulas Infantis e Suplementos Nutricionais em atendimento às demandas do Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Negro	Lote/Item: /8
Descrição: Dieta infantil - Dieta Infantil Indicação: 0 A 12 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Ou Xar.Milho, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten E Lact.E/Ou Sacarose, Adicionais: C/ Lcpufas E/Ou Nucleotideo E/Ou Lecitina De Soja	Ata: Link Ata
CatMat: 432350 - Dieta Infantil - Indicação: 0 A 12 Meses Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Ou Xar.Milho Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Características Adicionais: Isento Glúten E Lact.E/Ou Sacarose Adicionais: C/ Lcpufas E/Ou Nucleotideo E/Ou Lecitina De Soja	Homologação: 16/05/2025 16:16
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 60
	Unidade: Grama
	UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
52.955.071/0001-41	ACCV REPRESENTACOES DE MERCADORIAS E SERVICOS PARA ESCRITORIOS LTDA	R\$ 77,48
Endereço:	,	

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 79,32
Endereço: RUA DAS PITANGUEIRAS, 5	Telefone: (61) 9570-4155/ (61) 2780-0328	Email: contato@federaltrading.org

01.725.729/0001-98	MACEDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 94,78
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: AVENIDA COSME FERREIRA, 4605
		Telefone: (92) 3182-6235

37.626.154/0001-01	LAVIE HOSPITALAR EIRELI	R\$ 150,00
VENCEDOR		
Estado: PA	Cidade: Santa Isabel do Pará	Endereço: AV FRANCISCO AMANCIO, 1433
		Telefone: (91) 8274-1221
		Email: hospitalarlavie@gmail.com



Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:58:20 (IP: 187.49.135.78)
 Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

15 / 22

Preço (Compras Governamentais) 16: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Valor corrigido em 2,23% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/12/2025 Ref.: 11/2025)

R\$ 5,22

R\$ 5,34

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 84.012.012/0001-26	Data: 31/03/2025 08:00				
Órgão: Secretaria de Estado de Saúde/RR	Modalidade: Pregão Eletrônico				
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO ORAL – CGAF/SESAU PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA.	SRP: SIM				
Descrição: Dieta enteral - DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: SIMBIÓTICO , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , COMPONENTES ADICIONAIS: PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTE LACTOSE E GLÚTEN , SABOR: C/ OU S/ SABOR , APRESENTAÇÃO: EM SACHÊ	Identificação: NºPregão:900182025 / UASG:456961				
CatMat: 440996 - Dieta Enteral - Indicação: Simbiótico Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Componentes Adicionais: Prebióticos E Probióticos Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten Sabor: C/ Ou S/ Sabor Apresentação: Em Sachê	Lote/Item: /102				
	Ata: Link Ata				
	Homologação: 21/08/2025 12:29				
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br				
	Quantidade: 10.896				
	Unidade: Grama				
	UF: RR				
Valor da Proposta Inicial					
CNPJ	Razão Social do Fornecedor				
09.445.655/0001-48	N. N. COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA	R\$ 5,22			
VENCEDOR					
Estado: RR	Cidade: Boa Vista	Endereço: AVENIDA VILLE ROY, 5895	Telefone: (95) 3224-3589	Email: nutrenorte@hotmail.com	
21.296.343/0001-15	HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R\$ 5,22			
Estado: MG	Cidade: Patrocínio do Muriaé	Endereço: RUA VEREADOR LINCOLN CORTES CAMPOS, 38	Nome de Contato: ILANA	Telefone: (32) 3726-1808	Email: hrmedicamento@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 17: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Valor corrigido em 2,23% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/12/2025 Ref.: 11/2025)

R\$ 162,46

R\$ 166,08

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.334.933/0001-40	Data: 25/03/2025 08:00				
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes/MG	Modalidade: Pregão Eletrônico				
Objeto: Registro de preços para a aquisição de suplementos nutricionais, dietas enterais, dietas infantis, suplementos para nutrição, módulo de triglicerídeos, leite em pó integral, fórmula completa, suplementos alimentares, fórmula padrão para nutrição enteral e oral, fórmula padrão para nutrição de pessoas com deficiência especial e fórmula enteral polimérica, para atender à demanda dos municípios consorciados ao CISALV,	SRP: SIM				
Descrição: Dieta enteral - Dieta Enteral Indicação: Módulo De Fibras, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Componentes Adicionais: Solúveis E/Ou Insolúveis, Características Adicionais: Isento Glúten E Sacarose E/Ou Lactose, Sabor: C/ Ou S/ Sabor	Identificação: NºPregão:900082025 / UASG:927658				
CatMat: 404750 - Dieta Enteral - Indicação: Módulo De Fibras Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Componentes Adicionais: Solúveis E/Ou Insolúveis Características Adicionais: Isento Glúten E Sacarose E/Ou Lactose Sabor: C/ Ou S/ Sabor	Lote/Item: /12				
	Ata: Link Ata				
	Homologação: 24/04/2025 12:12				
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br				
	Quantidade: 378				
	Unidade: Quilograma				
	UF: MG				
Valor da Proposta Inicial					
CNPJ	Razão Social do Fornecedor				
02.858.842/0001-04	DML DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 95,00			
VENCEDOR					
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: RUA GAMA CERQUEIRA, 734	Nome de Contato: RONAN	Telefone: (31) 3273-5077	Email: dml.nutrim@gmail.com
49.692.912/0001-60	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA	R\$ 170,00			

Endereço:

,



Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:58:20 (IP: 187.49.135.78)
 Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

16 / 22

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial			
47.773.357/0001-76	47.773.357 CLAYTON ROGERIO DA SILVA	R\$ 177,00			
Endereço:	,				
32.849.883/0001-03	ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 177,00			
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: AV BARBACENA, 474	Telefone: (31) 8483-3318	Email: jcljcontabil2005@yahoo.com.br	
01.700.884/0001-50	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 177,87			
Estado: MG	Cidade: Patos de Minas	Endereço: AVENIDA LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, 181	Telefone: (34) 3825-1711	Email: vieiraecia@hotmail.com	
21.296.343/0001-15	HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R\$ 177,87			
Estado: MG	Cidade: Patrocínio do Muriaé	Endereço: RUA VEREADOR LINCOLN CORTES CAMPOS, 38	Nome de Contato: ILANA	Telefone: (32) 3726-1808	Email: hrmedicamento@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 18: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 3,50

Valor corrigido em 3,57% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/12/2025 Ref.: 11/2025)

R\$ 3,62

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.374.500/0001-94	Data: 19/02/2025 08:00
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Modalidade: Pregão Eletrônico
ESP-SECRETARIA DA SAUDE	SRP: NÃO
ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA	Identificação: N°Pregão:900162025 / UASG:090125
Objeto: Aquisição de Nutrição para atender demandas judiciais do Departamento Regional de Saúde de Franca.	Lote/Item: /7
Descrição: Dieta Enteral - Dieta Enteral Indicação: Simbiótico, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Componentes Adicionais: Prebióticos E Probióticos, Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten, Sabor: C/ Ou S/ Sabor, Apresentação: Em Sachê	Ata: Link Ata
	Homologação: 24/03/2025 10:21
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 480
	Unidade: Grama
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial			
69.299.360/0001-32	DROGARIA BARAO EIRELI	R\$ 3,50			
VENCEDOR					
Estado: SP	Cidade: Franca	Endereço: R FRANCISCO MARCOLINO, 922	Nome de Contato: CLEBER	Telefone: (16) 3721-3090	Email: drogariabaraofranca@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 19: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 130,00

Valor corrigido em 3,57% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/12/2025 Ref.: 11/2025)

R\$ 134,64

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:58:20 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

17 / 22

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial
28.069.066/0001-57	OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			R\$ 458,00
Estado: SP	Cidade: Presidente Prudente	Endereço: R PIONEIRO JOAO ASCENCIO, 90	Telefone: (43) 3305-8700	Email: contabil3@ellittecon.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Valor corrigido em 0,72% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/12/2025 Ref.: 11/2025)

R\$ 35,10

R\$ 35,35

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.927.582/0001-55	Data: 01/07/2025 00:00
Órgão: Município de Santo Antonio do Sudoeste	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de fórmulas de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde	SRP: NÃO
Descrição: FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL INDICADA PARA - AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO. Apresentação: Embalagem Tetra Pak 1.000 ML. Sugestão De Marca: Nutri Diabetic, Novasource Gc, Diamax Ou Outra De Qualidade E Desempenho Igual Ou Superior. Solicitamos no processo amostra através de prospecto com descrições detalhadas do produto em formato digital para comprovação das características requeridas	Identificação: MSAS-412025-Pregão Eletrônico
	Lote/Item: 18/1
	Ata: N/A
	Fonte: http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 1.200
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA			R\$ 35,10
VENCEDOR				
Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: RUA GENERAL OSORIO, 3012	Nome de Contato: KARLA	Telefone: (45) 3038-9444
				Email: licitacao@nutrikcal.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Valor corrigido em 0,96% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/12/2025 Ref.: 11/2025)

R\$ 84,71

R\$ 85,52

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.615.784/0001-25	Data: 05/06/2025 19:00
Órgão: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de fórmula infantil, leites, suplementos especiais e fraldas, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Poço de José de Moura/PB	SRP: SIM
Descrição: DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE MILHO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO LATA COM APROXIMADAMENTE 800G. PRODUTO DE REF - DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE MILHO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO LATA COM APROXIMADAMENTE 800G. PRODUTO DE REFERÊNCIA; APTAMIL PREMIUM 2	Identificação: 395196
	Lote/Item: 1/11
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 60
	Unidade: UN
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial
35.397.052/0001-28	CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA			R\$ 80,35
VENCEDOR				
Endereço: CARLOS PIRES DE SA, 291		Telefone: (83) 9362-4494		Email: pbsaudeodonto@gmail.com

03.969.925/0001-33	JP2 COMERCIO E SERVICOS DE SAUDE LTDA			R\$ 89,06
Estado: PB	Cidade: Santo André	Endereço: RUA RUA URSULINA FRANCELINA DE MEDEIROS, 18	Telefone: (83) 8895-6175	Email: farmaciajoaopaulo2@gmail.com



Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:58:20 (IP: 187.49.135.78)
 Código Validação: eLNBywk2c1v1Qm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1v1Qm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

19 / 22

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Valor corrigido em 1,23% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/12/2025 Ref.: 11/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 74,95

R\$ 75,87

CNPJ: 08.865.644/0001-54
Órgão: Prefeitura Municipal de Caaporã
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULAS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES VINCULADOS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD), AO HOSPITAL ANA VIRGÍNIA E AOS PROGRAMAS GERIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
Descrição: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, ANTIREGURGITACÃO. ESPESSADA COM GOMA JUTÁI, CONTÉM DHA, ARA E TURBINA. CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (LATA) 800g. - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, ANTIREGURGITACÃO. ESPESSADA COM GOMA JUTÁI, CONTÉM DHA, ARA E TURBINA. CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (LATA) 800g.

Data: 19/05/2025 09:00**Modalidade:** Pregão**SRP:** NÃO**Identificação:** 61953-Prefeitura Municipal de Caaporã-000112025-112025**Lote/Item:** 14/1**Ata:** [Link Ata](#)**Homologação:** 10/06/2025 09:25**Fonte:** app2.licitardigital.com.br/pesquisa**Quantidade:** 190**Unidade:** LATA**UF:** PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
44.343.055/0001-70	NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 74,95

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 149,00

R\$ 152,32

Valor corrigido em 2,23% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/12/2025 Ref.: 11/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.114.249/0001-93
Órgão: Prefeitura Municipal de Caparaó
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPARAÓ-MG.
Descrição: MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDO A PARTIR DO SORO DO LEITE MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDO A PARTIR DO SORO DO LEITE. INDICADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADE PROTEICA ELEVADA. LATA 250G. REFERÊNCIA: WHEY PROTEIN ISOLAT - MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDO A PARTIR DO SORO DO LEITE MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDO A PARTIR DO SORO DO LEITE. INDICADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADE PROTEICA ELEVADA. LATA 250G. REFERÊNCIA: WHEY PROTEIN ISOLATE OU SIMILAR

Data: 13/03/2025 13:00**Modalidade:** Pregão**SRP:** SIM**Identificação:** 54431-Prefeitura Municipal de Caparaó-0000262025-0000162025**Lote/Item:** 29/1**Ata:** [Link Ata](#)**Homologação:** 19/03/2025 12:57**Fonte:** app2.licitardigital.com.br/pesquisa**Quantidade:** 125**Unidade:** UNI**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
31.374.156/0001-66	COMERCIAL OTTO - EIRELI *VENCEDOR*	R\$ 149,00

Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:58:20 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1v1tQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1v1tQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

20 / 22

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Menor Preço

Valor corrigido em 4,27% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/12/2025 Ref.: 11/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 141,92

R\$ 147,99

CNPJ: 04.279.238/0001-59**Data:** 20/12/2024 00:00**Órgão:** MUNICÍPIO DE JARÚ/RO**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**Objeto:** Registro de Preços Visando a Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais, Suplementos Alimentares e Equipamentos de UTI.**SRP:** SIM**Descrição:** MÓDULO PROTEICO (100 PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. ISENTE DE LACTOSE E GLÚTEN.**Identificação:** 116833

Apresentação em lata de 250g, usado em via oral. (indicações pacientes com necessidades proteicas elevadas, desnutrição proteica, sepse, - MÓDULO PROTEICO (100 PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE) PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. ISENTE DE LACTOSE E GLÚTEN. Apresentação em lata de 250g, usado em via oral. (indicações pacientes com necessidades proteicas elevadas, desnutrição proteica, sepse, infecção, pacientes queimados e com câncer).

Lote/Item: /23**Ata:** N/A**Fonte:** licitanet.com.br**Quantidade:** 15**Unidade:** LT**UF:**

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.672.090/0001-68 *VENCEDOR*	INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 141,92

Endereço:

'



Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:58:20 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

21 / 22

 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	<i>Data: 11/12/2025 15:00:20</i> Acessar a fonte aqui
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	<i>Data: 11/12/2025 15:47:12</i> Acessar a fonte aqui
3 - Lictar Digital app2.lictardigital.com.br/pesquisa	<i>Data: 11/12/2025 15:38:53</i> Acessar a fonte aqui
4 - Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br	<i>Data: 11/12/2025 15:12:37</i> Acessar a fonte aqui
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncc/pt-br	<i>Data: 11/12/2025 15:02:52</i> Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes	<i>Data: 11/12/2025 15:45:06</i> Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:58:20 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmPFILG0y9rdhAyS2w1NdYTlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

22 / 22



São José / SC, 09 de Dezembro de 2025.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

ESTIMATIVA DE PREÇOS

A NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, estabelecida na Rua Judite Melo dos Santos, 131 – Distrito Industrial, São José – Santa Catarina – CEP: 88104-765, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0004-97, se propõe a fornecer conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEIN.E/OU PTN ISOL.SOJA E/OU SOJA E/OU SR LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO. E/OU XAROPE MILHO E/OU XAROPE GLICOSE, FONTE DE AA'S,VIT.,MINERAIS,FIBRAS, ISENTE LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0470302).	2.000	LITRO	NUTRISON ENERGY – TETRA PAK 1.000ML	R\$ 67,00
2	DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S,VIT.,MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936).	300	LATA	NUTILIS – LATA 300G	R\$ 114,00
3	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, CASEINATO E/OU PTN SR. LEITE, MALTO.E/OU SACAROSE E/OU XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTE LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0442647).	2.400	LITRO	NÃO COTAMOS	-
4	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P.SOJA E/OU H.SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S,VIT.,MINERAIS,FIBRAS, ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML. (BR0404993).	1.000	LITRO	NUTRISON SOYA FIBER – TETRA PAK 1.000ML	R\$ 47,00
5	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR. (BR0413075).	600	LATA	NÃO COTAMOS	-
6	DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT.,MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497).	4.000	LATA	NÃO COTAMOS	-
7	DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E E PROBIÓTICOS, ISENTO LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ (BR0440996).	1.500	UNIDADE	NÃO COTAMOS	-
8	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTIDEO E/OU LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G. (BR0432350).	3.300	LATA	APTAMIL SL – LATA 800G	R\$ 147,00

Página 1 de 3



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Judite Melo dos Santos, 131 Distrito Industrial
Tel (48) 3344-4348 www.nutriport.com.br

CEP 88104-765

São José - SC



9	DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337).	4.500	LATA	APTAMIL PREMIUM 1 - LATA 800G	R\$ 94,00
10	DIETA INFANTIL, 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA:NORMOCALÓRICO,NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR. (BR0465622).	2.600	LATA	FORTINI PLUS - LATA 400G	R\$ 98,00
11	DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761).	3.600	LATA	APTAMIL PREMIUM 2 - LATA 800G	R\$ 95,00
12	FÓRMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL. INDICADA PARA PESSOAS EM DIÁLISE, COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA. COM DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,5 KCAL/ML. ISENTE DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM A PARTIR DE 200 ML (CATMAT 404813).	400	LITRO	NUTRI RD 2.0 - 1.000ML	R\$ 141,00
13	FÓRMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, EMBALAGEM A PARTIR DE 400 GRAMAS.(CATMAT 432350).	2.100	LATA	APTAMIL RR - LATA 800G	R\$ 116,00
14	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA 100% PROTEÍNA, COM LACTOSE EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ADICIONADA DE DHA E ARA. INDICADO A PACIENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, EMBALAGEM A PARTIR DE 400 GRAMAS.(CATMAT 405976).	6.000	LATA	APTAMIL PEPTI HMO - LATA 800G	R\$ 195,00
15	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA 100% PROTEÍNA, ISENTE DE LACTOSE EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ADICIONADA DE DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E TCM. INDICADO A PACIENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, EMBALAGEM A PARTIR DE 400 GRAMAS. (CATMAT 405923).	5.000	LATA	PREGOMIN PEPTI - LATA 400G	R\$ 171,00
16	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, DE PARTIDA E SEGUIMENTO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE, INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL E SOJA. ADICIONADA DE DHA, ARA E TCM INDICADO APACIENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, EMBALAGEM A PARTIR DE 400 GRAMAS. (CATMAT 436717).	3.000	LATA	NEOCATE LCP - LATA 400G	R\$ 370,00
17	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. DENSIDADE CALÓRICA: 80 A 81 KCAL/100ML. ADICIONADO DE DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E TCM. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, EMBALAGEM A PARTIR DE 400 GRAMAS. (CATMAT 443511).	1.600	LATA	APTAMIL PRE PROEXPERT - LATA 400G	R\$ 84,00





18	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL INDICADA PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA PAK 1.000 ML. SUGESTÃO DE MARCA: NUTRI DIABETIC, NOVASOURCE GC, DIAMAX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (CATMAT 435245)	1.800	LITRO	DIANUTRI – TETRA PAK 1.000ML	R\$ 58,00
19	MÓDULO DE CARBOIDRATO À BASE DE MALTODEXTRINA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SEM SABOR. COM EXCELENTE DIGESTIBILIDADE E ALTA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS E CRIANÇAS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM A PARTIR DE 400 GRAMAS (CATMAT 403932).	1.400	LATA	NÃO COTAMOS	-
20	MÓDULO DE PROTEÍNA (INDICADO PARA NECESSIDADES ELEVADAS DE PROTEÍNAS) PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. SUPLEMENTO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, A BASE DE 100% CASEINATO DE CÁLCIO E/OU 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ISENTO DE GLÚTEN. SABOR: ISENTO OU NATURAL. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, EMBALAGEM A PARTIR DE 125 GRAMAS ATÉ 300 GRAMAS (CATMAT 403935).	1.400	LATA	NÃO COTAMOS	-

INFORMAÇÕES GERAIS

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - FILIAL SC

Endereço: Rua Judite Melo dos Santos, 131 – Distrito Industrial.

São José – Santa Catarina – CEP: 88104-765

CNPJ nº 03.612.312/0004-97 - Inscrição Estadual: 25.691.840-6

E-mail: licitacoes.sp@nutriport.com.br Tel. (48) 3344-4348.

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Juliene Pinto Moura da Silva Iziquiel.

Validade da Estimativa de Preços: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
JULIENE PINTO MOURA DA SILVA IZIQUIEL
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
RG: 29.562.477-2
CPF: 332.631.038-22

03.612.312/0004-97
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
 Rua Judite Melo dos Santos, 131
 Distr. Industrial - CEP 88104-765
SÃO JOSÉ - SC.

Página 3 de 3



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Judite Melo dos Santos, 131 Distrito Industrial
 Tel (48) 3344-4348 www.nutriport.com.br

CEP 88104-765

São José - SC



**AO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA**

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Empresa/Razão Social: VACCARIN & ALFF LTDA - EPP

CNPJ: 18.574.431/0001-27

Endereço: Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR **C.E.P.:** 85802-070

Telefone: (45) 3038-9444

Nome p/ contato: Irma

E-mail: administracao@nutrikcal.com.br

Dados bancários: Caixa Econômica Federal – CEF / 1552 OP 003 / Conta Corrente de nº 3800-7

Validade da proposta: 30 dias

1. Especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Dieta enteral, aspecto físico: líquido, uso: enteral ou oral, características: hipercalórica, normoprotéica, fonte de proteína: casein.e/ou ptn isol.soja e/ou soja e/ou sr leite, fonte de carboidrato: malto. e/ou xarope milho e/ou xarope glicose, fonte de aa's, vit.,minerais, fibras, isenta lactose e glúten, c/sabor. Embalagem com no mínimo 1.000ml. (BR0470302).</p> <p>(NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1000ML DANONE)</p> <p>*Fonte proteica: 35% concentrado proteico do soro do leite + 25% caseinato de sódio + 20% proteína isolada de ervilha + 20% proteína isolada de soja</p>	TP	2000	R\$ 101,16	R\$ 202.320,00
2	<p>Dieta enteral, espessante, pó, enteral ou oral, maltodextrina e amido, aa's, vit.,minerais. embalagem com no mínimo 125 g. (BR0403936).</p> <p>(NUTILIS 300G DANONE)</p>	LATA	300	R\$ 81,74	R\$ 24.522,00

Rua General Osório, 3012 | Centro | Cascavel - PR | CNPJ 18.574.431/0001-27



3	Dieta enteral, líquido, enteral ou oral, hipercalórica, hiperprotéica , caseinato e/ou ptn sr. leite, malto.e/ou sacarose e/ou xarope glicose, óleos vegetais, vitaminas e minerais, isenta lactose e glúten, c/sabor embalagem com no mínimo 1.000ml. (BR0442647). (NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY PACK 1000ML DANONE)	PACK	2400	R\$ 95,40	R\$ 228.960,00
4	Dieta enteral, líquido, normocalórica, normoproteíca , p.soa e/ou h.soro lte e/ou isl.lte e/ou caseinato, amido e/ou maltodextrina, tcm e/ou lec.soa e/ou óleos veg.e/ou gord. lact., aa's, vit., minerais, fibras , isento glúten, lact., sacarose, c/ ou s/ sabor. Embalagem com no mínimo 1.000 ml. (BR0404993). (TROPHIC FIBER 1000ML PRODIET)	TP	1000	R\$ 65,60	R\$ 65.600,00
5	Dieta enteral, módulo de fibras , pó, enteral ou oral, solúveis e/ou insolúveis, isento glúten e sacarose e/ou lactose, c/ ou s/ sabor. (BR0413075). (ENTERFIBER 400G PRODIET)	LATA	600	R\$ 185,70	R\$ 111.420,00
6	Dieta enteral, pó , enteral ou oral, normocalórica, hiperprotéica , caseinato e/ou ptn isol.sr.leite e/ou l.desnatado, maltodextrina, tcm e/ou lec.soa e/ou óleos veg.e/ou gord. lact., vit., min. e fibras , isento glúten e sacarose e/ou lactose, s/ sabor. Embalagem com no mínimo 370 g. (BR0430497). (NUTREN SENIOR 370G NESTLÉ) *considerado um suplemento, e não dieta.	LATA	4000	R\$ 123,68	R\$ 494.720,00
7	Dieta enteral, simbiótico , pó, enteral ou oral, prebióticos e e probióticos, isenta lactose e glúten, c/ ou s/ sabor, em sachê (br0440996). (N/C)	-	-	-	-
8	Dieta infantil, 0 a 12 meses, pó, enteral ou oral, soro leite e caseína, maltodextrina ou xarope milho, óleos vegetais, vitaminas e minerais, isento glúten e lact.e/ou sacarose, c/ lcpufas e/ou nucleotideo e/ou lecitina de soja. Embalagem com no mínimo de 400g. (BR0432350). (APTAMIL SL 400G DANONE)	LATA	3300	R\$ 96,54	R\$ 318.582,00
9	Dieta infantil, 0 a 6 meses, pó, enteral ou oral, soro leite e caseína , lactose, óleos vegetais, vit. min.e fibras, isento glúten, c/ lect.soa e/ou lc pufas e/ou nucleotídeos. Embalagem com no mínimo 800g. (BR0436337). (APTAMIL PREMIUM 1 800G DANONE)	LATA	4500	R\$ 106,66	R\$ 479.970,00

Rua General Osório, 3012 | Centro | Cascavel - PR | CNPJ 18.574.431/0001-27

10	Dieta infantil, 1 a 10 anos, aspecto físico:pó, uso:enteral ou oral, característica:normocalórico,normoproteica, fonte de proteína:casei.e/ou isol.sr e/ou conc.sr lte e/ou isol.soya, fonte de carboidrato:malto.e/ou sacarose e/ou amido e/ou xarope milho, fonte de vitaminas e minerais. isento de lactose e glúten. Embalagem com no mínimo 400g c/sabor. (BR0465622). (FORTINI PLUS BAUNILHA 400G DANONE)	LATA	2600	R\$ 92,43	R\$ 240.318,00
11	Dieta infantil, a partir 6º mês, pó, enteral ou oral, soro leite e caseína, maltodextrina, lactose, óleos vegetais, vit., min.e fibras, isento glúten, c/ lc pufas e nucleotídeos. Embalagem com no mínimo 800 g. (BR0436761). (APTAMIL PREMIUM 2 800G DANONE)	LATA	3600	R\$ 108,50	R\$ 390.600,00
12	Fórmula enteral nutricionalmente completa para uso oral ou enteral. indicada para pessoas em diálise, com insuficiência renal aguda ou crônica. com densidade calórica de no mínimo 1,5 kcal/ml. isenta de sacarose, lactose e glúten. apresentação: embalagem a partir de 200 ml (CATMAT 404813). (NUTRI RD 2.0 200ML DANONE)	LATA	400	R\$ 23,49	R\$ 9.396,00
13	Fórmula infantil antiregurgitação para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas.(CATMAT 432350). (APTAMIL RR 400G DANONE)	LATA	2100	R\$ 81,90	R\$ 171.990,00
14	Fórmula infantil hipoalergênica 100% proteína, com lactose extensamente hidrolisada do soro do leite, adicionada de dha e ara. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas.(CATMAT 405976). (APTAMIL PEPTI 400G DANONE)	LATA	6000	R\$ 155,86	R\$ 935.160,00
15	Fórmula infantil hipoalergênica 100% proteína, isenta de lactose extensamente hidrolisada do soro do leite, adicionada de dha, ara, nucleotídeos e tcm. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. (CATMAT 405923). (PREGOMIN PEPTI 400G DANONE)	LATA	5000	R\$ 265,35	R\$ 1.326.750,00

16	Fórmula infantil hipoalergênica base de aminoácidos livres, de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, frutose, galactose, ingredientes de origem animal e soja. Adicionada de dha, ara e tcm Indicado apacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. (CATMAT 436717). (NEOCATE LCP 400G DANONE)	LATA	3000	R\$ 322,09	R\$ 966.270,00
17	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém nascidos de baixo peso com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite, enriquecida com ferro e vitaminas. densidade calórica: 80 a 81 kcal/100ml. adicionado de dha, ara, nucleotídeos e tcm. apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. (CATMAT 443511). (APTAMIL PROEXPERT PRE 400G DANONE)	LATA	1600	R\$ 113,98	R\$ 182.368,00
18	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral indicada para auxiliar no controle glicêmico. Apresentação: embalagem tetra pak 1.000 ml. Sugestão de marca: nutri diabetic, novasource gc, diamax ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior (CATMAT 435245) (DIANUTRI 1000ML DANONE)	TP	1800	R\$ 52,84	R\$ 95.112,00
19	Módulo de carboidrato à base de maltodextrina em pó para nutrição enteral ou oral, sem sabor. Com excelente digestibilidade e alta solubilidade em água. Indicado para pacientes adultos e crianças. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: embalagem a partir de 400 gramas (CATMAT 403932). (CARBOCH 400G PRODIET)	LATA	1400	R\$ 46,42	R\$ 64.988,00
20	Módulo de proteína (indicado para necessidades elevadas de proteínas) para nutrição oral ou enteral. suplemento de proteína de alto valor biológico, solúvel em água, a base de 100% caseinato de cálcio e/ou 100% proteína do soro do leite. isento de glúten. sabor: isento ou natural. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 125 gramas até 300 gramas (CATMAT 403935). (PROTEIN PT WHEY 300G PRODIET)	LATA	1400	R\$ 192,24	R\$ 269.136,00



Cascavel – PR, 11 de outubro de 2025.

Karla G. Vaccarin

18.574.431/0001-27

Vaccarin & Alff LTDA – EPP
CNPJ 18.574.431/0001-27
Karla Gracielle Vaccarin

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRO NARDI - CEP 85802-070

CASCABEL

PARANÁ



Rua General Osório, 3012 | Centro | Cascavel - PR | CNPJ 18.574.431/0001-27

17/12/2025, 15:34

E-mail de SoftSul - COTAÇÃO DE PREÇO - NUTRIENTE



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

COTAÇÃO DE PREÇO - NUTRIENTE

7 mensagens

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br> 8 de dezembro de 2025 às 17:00
 Cco: lovian.medicamentos@gmail.com, licitacoes.sp@nutriport.com.br, licitacao@nutricaonutrikcal.com.br, matheus.atacadista@hotmail.com, nutriport@nutriport.com.br, licitacao@nutrikcal.com.br, nutripointbc@gmail.com, supra.bsb01@gmail.com, VTR VTR Comercial <comercial.vtr@outlook.com>, vieiraecia@hotmail.com, vsesportesoficial@gmail.com, licitacao@infotriz.com.br, monia.trombim@centernutri.com.br, nutrisaudadeprodutosnutricionais@gmail.com, elciomafioletti@hotmail.com, josehenrique@unicamedical.com, licitacao@innovemedical.com.br, escritorio.positivo@hotmail.com

Solicitamos a gentileza de encaminhar **cotação de preços** referente aos **nutrientes** descritos no **anexo**. Para fins de pregão eletrônico de cotação preço.

O fornecedor deverá preencher as informações solicitadas, informando:

- **Valor unitário e total** do item;
- **Prazo de entrega**.

O retorno desta solicitação deverá ser encaminhado **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de **08/12/2025**.

João Bazzanella
Analista de Licitação

ORÇAMENTO - QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO.docx
271K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

8 de dezembro de 2025 às 17:00



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **licitacao@nutricaonutrikcal.com.br** porque o domínio **nutricaonutrikcal.com.br** não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of **nutricaonutrikcal.com.br** responded with code NXDOMAIN Domain name not found:
nutricaonutrikcal.com.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; licitacao@nutricaonutrikcal.com.br
 Action: failed
 Status: 5.1.2
 Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of **nutricaonutrikcal.com.br** responded with code NXDOMAIN
 Domain name not found: **nutricaonutrikcal.com.br** For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>
 Last-Attempt-Date: Mon, 08 Dec 2025 12:00:49 -0800 (PST)

noname
3K

postmaster@centernutri.com.br <postmaster@centernutri.com.br>
Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

8 de dezembro de 2025 às 17:00



Your message to monia.trombim@centernutri.com.br couldn't be delivered.

monia.trombim wasn't found at centernutri.com.br.

selog.joao

Action Required

Office 365

monia.trombim

Recipient

Unknown To address

How to Fix It

The address may be misspelled or may not exist. Try one or more of the following:

- Send the message again following these steps: In Outlook, open this non-delivery report (NDR) and choose **Send Again** from the Report ribbon. In Outlook on the web, select this NDR, then select the link "**To send this message again, click here.**" Then delete and retype the entire recipient address. If prompted with an Auto-Complete List suggestion don't select it. After typing the complete address, click **Send**.
- Contact the recipient (by phone, for example) to check that the address exists and is correct.
- The recipient may have set up email forwarding to an incorrect address. Ask them to check that any forwarding they've set up is working correctly.
- Clear the recipient Auto-Complete List in Outlook or Outlook on the web by following the steps in this article: [Fix email delivery issues for error code 5.1.10 in Office 365](#), and then send the message again. Retype the entire recipient address before selecting **Send**.

If the problem continues, forward this message to your email admin. If you're an email admin, refer to the **More Info for Email Admins** section below.

Was this helpful? [Send feedback to Microsoft](#).

More Info for Email Admins

Status code: 550 5.1.10

This error occurs because the sender sent a message to an email address hosted by Office 365 but the address is incorrect or doesn't exist at the destination domain. The error is reported by the recipient domain's email server, but most often it must be fixed by the person who sent the message. If the steps in the **How to Fix It** section above don't fix the problem, and you're the email admin for the recipient, try one or more of the following:

The email address exists and is correct - Confirm that the recipient address exists, is correct, and is accepting messages.

Synchronize your directories - If you have a hybrid environment and are using directory synchronization make sure the recipient's email address is synced correctly in both Office 365 and in your on-premises directory.

Errant forwarding rule - Check for forwarding rules that aren't behaving as expected. Forwarding can be set up by an admin via mail flow rules or mailbox forwarding address settings, or by the recipient via the Inbox Rules feature.

Recipient has a valid license - Make sure the recipient has an Office 365 license assigned to them. The recipient's email admin can use the Office 365 admin center to assign a license (Users > Active Users > select the recipient > Assigned License > Edit).

17/12/2025, 15:34

E-mail de SoftSul - COTAÇÃO DE PREÇO - NUTRIENTE

Autenticidade: MM4XXS72ZAXT8SR9G - Validação pelo link: https://capanemapscp.equiplano.com.br/7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 21/01/2026 13:25:50

Mail flow settings and MX records are not correct - Misconfigured mail flow or MX record settings can cause this error. Check your Office 365 mail flow settings to make sure your domain and any mail flow connectors are set up correctly. Also, work with your domain registrar to make sure the MX records for your domain are configured correctly.

For more information and additional tips to fix this issue, see [Fix email delivery issues for error code 5.1.10 in Office 365](#).

Original Message Details

Created Date: 12/8/2025 8:00:37 PM
Sender Address: selog.joao@capanema.pr.gov.br
Recipient Address: monia.trombim@centernutri.com.br
Subject: COTAÇÃO DE PREÇO - NUTRIENTE

Error Details

Error: 550 5.1.10 RESOLVER.ADR.RecipientNotFound; Recipient monia.trombim@centernutri.com.br not found by SMTP address lookup
Message rejected by: CP5P284MB2600.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM

Notification Details

Sent by: CP5P284MB2600.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM

Message Hops

HOP	TIME (UTC)	FROM	TO	WITH	RELAY TIME
1	12/8/2025 8:00:51 PM		mail-oi1-x231.google.com	SMTP	14 sec
2	12/8/2025 8:00:51 PM	mail-oi1-x231.google.com	CP1PEPF00007753.mail.protection.outlook.com	Microsoft SMTP Server (version=TLS1_3, cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384)	*
3	12/8/2025 8:00:53 PM	CP1PEPF00007753.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM	CP3P284CA0054.outlook.office365.com	Microsoft SMTP Server (version=TLS1_3, cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384)	2 sec
4	12/8/2025 8:00:53 PM	CP3P284CA0054.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM	CP5P284MB2600.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM	Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384)	*

Original Message Headers

Received: from CP3P284CA0054.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:6d::29) by CP5P284MB2600.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:2a1::13) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.9388.14; Mon, 8 Dec 2025 20:00:53 +0000
Received: from CP1PEPF00007753.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:6d::f0) by CP3P284CA0054.outlook.office365.com (2603:10d6:103:6d::29) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_3, cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.9388.14 via Frontend Transport; Mon, 8 Dec 2025 20:00:53 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 2607:f8b0:4864:20::231) smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=pass (signature was verified) header.d=pr.gov.br; dmarc=pass action=none header.from=capanema.pr.gov.br
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br designates 2607:f8b0:4864:20::231 as permitted sender)
receiver=protection.outlook.com; client-ip=2607:f8b0:4864:20::231; helo=mail-oi1-x231.google.com; pr=C
Received: from mail-oi1-x231.google.com (2607:f8b0:4864:20::231) by CP1PEPF00007753.mail.protection.outlook.com (2603:10d6:108::107) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_3, cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.9412.4 via Frontend Transport; Mon, 8 Dec 2025 20:00:51 +0000
Received: by mail-oi1-x231.google.com with SMTP id 5614622812f47-455749af2e1so19762b6e.1 for <monia.trombim@centernutri.com.br>; Mon, 08 Dec 2025 12:00:51 -0800 (PST)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;
d=pr.gov.br; s=google; t=1765224049; x=1765828849; darn=centernutri.com.br;
h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:from:to:cc:subject
:date:message-id:reply-to;
bh=XzilSmzRzPnybk0LJkhikv1MVRVRYk5CiPPGTGLtQ=;
b1+hFdy2dy/IplhS4BmIxUE9S3nEQu/kyAdf0Qna91Sgm2jye8Na9201ChMq6QRA2Q
X+fzen75XG1pGGiMprAVNb3YnNb1jUDwEtuj81hXm1CphFR0cpr13xdMgBGq09Aw0vQa
eZR0jxPaMtV4UCH2jwTD9Nt1Y1mjLKvjHwvdMOQJhbvib1FdVUzTFjN3D6BXZwOrQd5
6cAnH2GSHhFZkg03rL/PrtEBGU1nU5rD8f9LborAcfkVvh6HAFPDqHIjF7zkji9PVWev

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=ccffedb90a&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-2259797417874604043&simpl=msg-a:r-23671430529...> 3/6

17/12/2025, 15:34

E-mail de SoftSul - COTAÇÃO DE PREÇO - NUTRIENTE

vQDRTEGtgu7xa9CET1NLSX6Q4S01LmpgLIsNV2u0GBniiVjDp7K2Qvj4oNerciKg4QWH
 HNvg==
 X-Google-DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;
 d=1e100.net; s=20230601; t=1765224049; x=1765828849;
 h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:x-gm-gg
 :x-gm-message-state:from:to:cc:subject:date:message-id:reply-to;
 bh=XzilSmzRzPYnybk0LJkhikv1MVRMVK5CiPPGTGLtQ=;
 b=G8IPFXd7KsdiCdgwmqLlxuKVMnK45UBVZM/VnLVgyHzT7UQ7HYbGgJ7voUBbH3Kh0
 q9RNFa6FAbsXxi96wQ9Ebccj1VGbi0+GaSOAVW7g3yvSRE/ZnS8HqMRBVeZTi/rF5eqn
 ERwynDWCCjnmMPLhfmQUrjfileP9Y0pcHbWprH2Iwaij9KvYSN4uLpw8xmBdQ3NZiBm18
 fIF2x9x+cK2ViYQ8Q01XMsDfThJjG/P7NVXbg0cCwbeOFeb+MHR/Fu00Uc8bWXYuTw9
 /cv3oyj+eP+G/S4+bUP0vhHTIGK5jcXhEuNo5jZAd0LyQK6GyiXz+asklshIE9fox/H
 HFeQ==
 X-Forwarded-Encrypted: i=1; AJvYcCXHLG3vgjfJAcVv5Q15ypEmgg6taHepL4dtYBkt395ZQClbOA8OZdDbjA1bc9wAQFVtdGsrhAjueYt2t7@centernutri.com.br
 X-Gm-Message-State: A0Ju0Yzh4Y6U4Ep50hWQmTnCmY+0OIAmME9NukYXAdh9X3B2KaBTym
 GUx7051A3qfIFF632NVbxjo0EdueRYi07k60ktrz7/MfqUkSsITaHHX0Ld2d/+bdJx2KmoFV1/d
 J16k5HUBDdCunk949UB+g63E5spbey/Lq81CJYw9U+g==
 X-Gm-Gg: ASbGncvIrh68s21050WzMdQzxLhp5+q3hj5SNUHOL1vn5fyYxJvzd4kte70DNiaadDN
 w/12h2dT0hWxMchLRTT33bwbyDns/GrLwMA5Qm9hBpWQWN+KXMoDsfi6eelJGx0Ei+xhV/PZSRn
 S/J5fhZ2yRA0BSYA+ds4fniqNKR1S/TqCuhk2kjRt0tHsR0jfEimN9imsW6YR/7m7emBm5Zx
 ev7QKJnybjx0o80iHdK9UCX1atUF122zCEluPaDm8bHgkddzBjA1000SG1AsWRDUaYnCfsIaEYn
 FFPekA==
 X-Google-Smtp-Source: AGHT+IEI9/L+Zwt04hK+vFsHpAZQxV1G3awQjMUV9eD04j0uJ16ohQgzT911pMxDst2i/82VxaX9uBSzbWM5Z/NnffM=
 X-Received: by 2002:a05:6808:10cb:b0:43b:7b80:5cf2 with SMTP id
 5614622812f47-455729ee33fmr362398b6e.11.1765224049236; Mon, 08 Dec 2025
 12:00:49 -0800 (PST)
 MIME-Version: 1.0
 From: =?UTF-8?Q?SELOG_Jo=C3=A3o_PM_Capanema=2DPR?= <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
 Date: Mon, 8 Dec 2025 17:00:37 -0300
 X-Gm-Features: AQt7F2qeDOLXf1MSPTXR57kG1D-iAk-40bsVuqvXdRVDhdG2k4NVcioL_AJkagg
 Message-ID: <CAaSECM9BUHjZqjVjSDJNW-sbh6AOecRf_QEOveJprmWciYXpyg@mail.gmail.com>
 Subject: =?UTF-8?B?Q09UQcOHw4NPIERFIFBSRcOHTyAtIE5VVFJJRU5URQ==?=br/>
 To: undisclosed-recipients;
 Content-Type: multipart/mixed; boundary="0000000000067827d0645764019"
 BCC: monia.trombim@centernutri.com.br
 Return-Path: selog.joao@capanema.pr.gov.br
 X-EOPAAttributedMessage: 0
 X-EOPTenantAttributedMessage: a67b1887-126d-4bea-8a69-c8f6f50115dd:0
 X-MS-PublicTrafficType: Email
 X-MS-TrafficTypeDiagnostic: CP1PEPF00007753:EE_|CP5P284MB2600:EE_
 X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: c26358c2-c83b-4ac0-6853-08de36947dc8
 Final-Recipient: rfc822;monia.trombim@centernutri.com.br
 Action: failed
 Status: 5.1.10
 Diagnostic-Code: smtp;550 5.1.10 RESOLVER.ADR.RecipientNotFound; Recipient monia.trombim@centernutri.com.br not found by SMTP address lookup

----- Mensagem encaminhada -----

From: "SELOG João PM Capanema-PR" <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
 To: undisclosed-recipients;
 Cc:
 Bcc: monia.trombim@centernutri.com.br
 Date: Mon, 8 Dec 2025 17:00:37 -0300
 Subject: COTAÇÃO DE PREÇO - NUTRIENTE

Solicitamos a gentileza de encaminhar **cotação de preços** referente aos **nutrientes** descritos no **anexo**. Para fins de pregão eletrônico de cotação preço.

O fornecedor deverá preencher as informações solicitadas, informando:

- **Valor unitário e total** do item;
- **Prazo de entrega**.

O retorno desta solicitação deverá ser encaminhado **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de **08/12/2025**.

João Bazzanella
 Analista de Licitação

 **ORÇAMENTO - QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO.docx**
 271K

Angélica Vitória Gomes Conceição <angelica.gomes@nutriport.com.br>
 Para: "selog.joao@capanema.pr.gov.br" <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
 Cc: "licitacoes.sp" <licitacoes.sp@nutriport.com.br>

9 de dezembro de 2025 às 09:18

Bom dia!

Segue estimativa de preços conforme solicitado.

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=ccffedb90a&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-2259797417874604043&simpl=msg-a:r-23671430529...> 4/6

17/12/2025, 15:34

E-mail de SoftSul - COTAÇÃO DE PREÇO - NUTRIENTE

Autenticidade: MM4XXS72ZAXT8SR9G - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 21/01/2026 13:25:50

Atenciosamente,



Angélica Gomes
Licitações
(11) 5089-2030

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ESTIMATIVA_PREF CAPANEMA_09.12.2025.pdf
331K

Julia Mazzardo Barbosa <julia.barbosa@nutriport.com.br>
Para: "selog.joao@capanema.pr.gov.br" <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Cc: "vendas.sp" <vendas.sp@nutriport.com.br>

9 de dezembro de 2025 às 09:26

Bom dia.

Poderiam informar o seu CNPJ?

att.



Julia Barbosa
Vendas Internas
(11) 5089-2030
(48) 3344-4348
(51) 3092-7150

Favor considerar o e-mail do grupo: vendas.sp@nutriport.com.brPara questões relacionadas ao financeiro, devem ser direcionadas apenas ao e-mail financeiro.sp@nutriport.com.br

De: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 8 de dezembro de 2025 17:01
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO - NUTRIENTE

Solicitamos a gentileza de encaminhar **cotação de preços** referente aos **nutrientes** descritos no **anexo**. Para fins de pregão eletrônico de cotação preço.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO - QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO.docx
271K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=ccffedb90a&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-2259797417874604043&simpl=msg-a:r-23671430529...> 5/6

17/12/2025, 15:34

E-mail de SoftSul - COTAÇÃO DE PREÇO - NUTRIENTE

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
 Para: Julia Mazzardo Barbosa <julia.barbosa@nutriport.com.br>

9 de dezembro de 2025 às 09:36

09.157.931/0001-72
 [Texto das mensagens anteriores oculto]

Irma Korp <administracao@nutrikcal.com.br>
 Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

11 de dezembro de 2025 às 11:51

Bom dia,
 segue cotação para estimativa de licitação, conforme solicitado.
 caso surja duvidas, fico à disposição!
 Obrigada!

**Irma Korp**

Assistente | Licitação

administracao@nutrikcal.com.br[\(45\) 3040-3362](tel:(45)3040-3362)Nutrikcal | www.nutrikcal.com.br[f](#) [@](#)

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO - NUTRIENTE
Data: 08-12-2025 17:00
De: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Para:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CAPANEMA 11.12.25.pdf
 451K



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Pública

OBJETO: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados à pacientes da rede do sistema único de saúde (sus) residentes no município de Capanema - PR, processado pelo sistema de registro de preços.

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1945 de 18 de novembro de 2025.com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1935 de 23 de setembro de 2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo os projetos/atividade em conformidade a Lei 1.934/2025 - Lei do Plano Plurianual e suas respectivas alterações, conforme:

09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE FMS
003 Departamento de Atenção Primária à Saúde
10.301.0012.2340 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04510 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 35236-5

A execução das despesas decorrentes desta contratação devem ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1935 de 23 de setembro de 2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Município de Capanema, 16 de janeiro de 2026

Iranice Burei Mayer

Técnica em Contabilidade

CRC - PR-036346/0-0

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3306/2025

Data: 16/10/2025 14:19:34

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAUDE

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAUDE - Cel:46999303759 - sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br

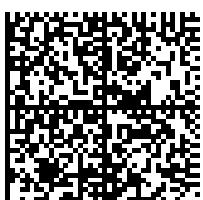
Assunto: Geral

Descrição: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados à pacientes da rede do sistema único de saúde (sus)

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 16/01/2026 12:15:47.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código c68b67cf-8bd8-4a9b-9174-2a695de0409e



Município de Capanema - PR

EDITAL DO PREGÃO Nº **xx/2026**

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”

Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. **Neivor Kessler**, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

- 1.1.1. Órgão Gestor: **Secretaria Municipal de Saúde-SAÚDE**.
 1.1.2. Órgão(s) Participante(s): **Não se Aplic.**

1.2. RESUMO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ **5.519.673,00** (Cinco milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais).

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Eletrônica.

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por **Item** .

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

- 1.7.1. Processado pelo Sistema Registro de Preços

1.8. PARTICIPAÇÃO: **Com Cota reservada para empresa ME-EPP.**

1.9. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

xx/xx/2025 às xxhxxmin

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local eletrônico da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

1.10. PREGOEIRO(A): Roselia Kriger Becker Pagani.

1.11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



Município de Capanema - PR

- 4.1.1.** Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrem nos critérios estabelecidos no **subitem 1.8** deste Edital.
- 4.1.2.** Independentemente do disposto no **subitem 1.8** deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1.** Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2.** Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3.** Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.2.** **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.2.1.** Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços**, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:
- balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
 - certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não apenas** a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).



Município de Capanema - PR

- 4.2.2.** Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea “a”, do subitem 4.2 deste Edital, **poderão participar** deste certame as organizações e entidades do terceiro setor (**instituições sem fins lucrativos**), respeitadas as seguintes condições:
- a) efetiva existência de nexo entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos.
 - b) Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.
- 4.2.3.** Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, **poderão participar** deste certame **pessoas físicas**.
- 4.3.** As vedações indicadas na **alínea “a” do subitem 4.2** também são aplicadas:
- a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - b) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.
- 4.4.** Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):
- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
 - b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
 - c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
 - h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



Município de Capanema - PR

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

4.5. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) o(a)s responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.

4.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no subitem 1.5 desde Edital, além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima, o interessado em participar



Município de Capanema - PR

do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 4.6.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.
- 4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **COMPRASNET**, no ato da abertura do Pregão.
- 4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.
 - 4.6.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:

- 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.1.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe**



Município de Capanema - PR

de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

- 5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

- 5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.
- 5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

- 6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.
- 6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
- 6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 6.1.6. **Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**
- 6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
 - 6.1.7.1. Na hipótese de o licitante incluir em algum envelope um documento que originalmente foi emitido em formato digital, com assinatura digital ou assinatura eletrônica, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de ofício ou por provocação de qualquer



Município de Capanema - PR

interessado, poderá requisitar que o licitante encaminhe, por meio digital (e-mail ou WhatsApp), durante a sessão pública, o documento originalmente digital, para conferir a sua autenticidade e integridade.

- 6.1.8.** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO N° XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO N° XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

- 6.1.9.** Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.
- 6.1.9.1.** A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.
- 6.1.9.2.** Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.
- 6.1.9.3.** Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.
- 6.1.12.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

- 6.2.1.** O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.2.2.** O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais etapas e procedimentos da presente licitação ocorrerão por meio eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital e/ou Termo de Referência.
- 6.2.3.** **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**
- 6.2.4.** Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 6.2.4.1.** Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **admita** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar/juntar no sistema, até 2 (duas) horas após o



Município de Capanema - PR

comando do(a) Pregoeiro(a), uma declaração que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III.

- 6.2.4.2.** Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, não admita a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, até 2 (duas) horas após o comando do(a) Pregoeiro(a), a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com
- 6.2.4.3.** O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.
- 6.2.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.6.** **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.**
- 6.2.7.** Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.
- 6.2.8.** Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.
- 6.2.9.** **O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 6.2.9.1.** Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com
- 6.2.10.** O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2.11.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.
- 6.2.12.** Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.13.** É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.14.** O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3.** Independentemente da **FORMA DO PREGÃO (presencial ou eletrônica)**, o licitante deverá juntar, assim que solicitado e no prazo concedido, o(s) seguinte(s) documento(s):
- a)** Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;
- a1)** Na Forma do Pregão Presencial a Declaração Unificada deve ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.



Município de Capanema - PR

- b) Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos (em se tratando de Pregão em **forma eletrônica**, será considerada a declaração prevista no subitem 4.6.4);
 - c) Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.
- 6.3.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3.
- 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante poderá encaminhar, **no prazo concedido**, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com ou poderá inserir/manter tais documentos no âmbito do SICAF.
- 6.3.2.1. O não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a **exclusão do licitante** do certame, após o encerramento do prazo concedido, bem como a aplicação da multa prevista no subitem 6.3.2.3.
- 6.3.2.2. O não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a **não aplicação do tratamento diferenciado** ao licitante.
- 6.3.2.3. A **MULTA** a que se refere o subitem 6.3.2.1 será de **2% sobre o valor máximo estimado do item ou do lote** em que o licitante houver participado durante a etapa de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantajosidade para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**
- 7.11. Em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**
- 7.13. Caso seja previsto um modelo de Proposta de Preços anexo ao Termo de Referência, aquele modelo deverá ser observado em detrimento do modelo anexo a este Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
- 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
- 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:

- 8.2.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



Município de Capanema - PR

- 8.2.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.3.** O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.2.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.2.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.2.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.3.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.2.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.2.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.2.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 8.2.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.2.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
- 8.2.13.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.2.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.2.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.2.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.19.** Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em **FORMA ELETRÔNICA** não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.

8.3. REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA **PRESENCIAL** E **ELETRÔNICA**:



Município de Capanema - PR

- 8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.3.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.3.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.3.9. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.
 - 8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
 - 8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no **item 11** deste Edital.
- 8.3.10. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte das entidades empresariais e se elas cumprem os requisitos previstos no **subitem 4.1.2.3** ou no **subitem 4.6.4.3**, com apresentação e análise da documentação exigida.
- 9.2. O sistema ou o(a) Agente de Contratação identificará as ME e EPP sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores ofertados pelo licitante primeiro colocado, assim como dos demais classificados.
- 9.3. A ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ou dentro do limite percentual da **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta ou melhor lance apresentado na etapa de lances, situação em que a ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR será declarada vencedora do certame.
 - 9.3.1. **No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.**
 - 9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.
- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, serão observadas as regras estabelecidas no tópico 11 deste Edital.



Município de Capanema - PR

- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa fechado;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Município de Capanema - PR

- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
 - empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 11.4. O(A) Agente de Contratação poderá suspender o certame e exigir, dos licitantes, as comprovações necessárias dos critérios de desempate.
- 11.5. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**
- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**) ou para os seguintes e-mails **licitacao@capanema.pr.gov.br** e **licitacao.capanema@gmail.com** (em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**), a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V)**, em conformidade com o último lance ofertado.
- 13.1.1. Em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR”.
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.



Município de Capanema - PR

- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**
- 13.9. A proposta deverá conter:
- a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - g) a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
 - h) a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - i) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A **proposta** definitiva de preços deve atender todas as especificações técnicas obrigatorias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS



Município de Capanema - PR

- 14.1.** O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1.** Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5.** O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou digitalizado complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
- 14.5.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.



Município de Capanema - PR

- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos **itens 9 e 10** deste Edital.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** contiverem vícios insanáveis;
 - b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.11.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** SICAF;
 - b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
 - c)** Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - d)** CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
 - e)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - f)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Município de Capanema - PR

- 15.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1.** O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.4.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/esclarecimento daqueles exigidos neste certame e já apresentados, na forma do item 6 deste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, ou outro prazo concedido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.
- 15.5.** Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.6.** A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.
- 15.7.** Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 15.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade por ações, Cooperativas e Associações:
 - ata de fundação, devidamente registrada no órgão competente;
 - estatuto social ou ato constitutivo, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, atualizado;
 - última ata **de eleição e posse de seus administradores e/ou diretoria**, devidamente registrado(s) no órgão competente.
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.

15.9. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Município de Capanema - PR

- c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea “e” do subitem 15.10.

15.10. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

15.11.1. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do referido subitem, além de eventuais outros documentos exigidos no Termo de Referência.

15.11. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos relacionados no item 15 serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 15 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase/etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

16.2.2. Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(à) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.

16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório



Município de Capanema - PR

competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

- 16.7. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA ELETRÔNICA**, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 16.7.1. O cadastro no SICAF substituirá apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é **obrigatória a sua apresentação**.
- 16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 16.10 deste Edital.
- 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 16.9. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1. Caso previsto no Termo de Referência ou por meio de decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.15.1. Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração,



Município de Capanema - PR

nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do subitem 16.10 deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.
 - 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
 - 19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.
 - 19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.
 - 19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente
- 19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



Município de Capanema - PR

- 19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.
- 19.6. A regra do subitem 19.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do subitem 19.4.
- 19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5. Na hipótese do subitem 20.4, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no item 19.
- 20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7. Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.
- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



Município de Capanema - PR

- 20.9.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 20.9.1.** As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.9.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- 20.10.** O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11.** Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12.** **Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1.** O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2.** É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3.** Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1.** Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4.** Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5.** Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 22.1.** A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato



Município de Capanema - PR

- derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- 22.3.** A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
 - indicação do prazo de vigência do contrato;
 - comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
 - anuência do contratado e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
 - indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1.** Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4.** A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5.** As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1.** Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
 - o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4.** O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5.** O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.



Município de Capanema - PR

- 23.6.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no item 19 deste Edital.
- 23.10.** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11.** As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12.** Na hipótese de exigência de garantia no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.
- 23.13.** A alocação dos riscos contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma, a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.
- 23.14.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 23.14.1.** Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 23.14.2.** Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
- 23.14.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1.** O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 24.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a)** identificação do órgão público solicitante;
 - b)** descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c)** local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d)** prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e)** quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - f)** justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - g)** assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3.** Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 24.2.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente



Município de Capanema - PR

poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

- 24.4. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 24.2.1.
- 24.5. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 24.2.1.
- 24.6. A recusa fundamentada no subitem 24.5 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 24.8. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 24.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 24.9. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 24.2.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 25.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
 - a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
 - b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
 - c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 24.2.1, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 24.2.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
 - 25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
 - 25.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.



Município de Capanema - PR

- 25.5.3.** Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6.** No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1.** O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 25.6.2.** O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
- 25.6.3.** Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.
- 25.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o resarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.
- 25.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 24.2.1, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- 25.11.** Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13.** É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas



Município de Capanema - PR

no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

- 25.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do item 25 deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
 - 26.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.
 - 26.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma parcelada**, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.
 - 26.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma contínua**, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 26.1.3.1. No caso do subitem 26.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 26.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 26.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:**
 - a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
 - b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.
- 26.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



Município de Capanema - PR

comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 26.7.1.** Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- 26.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9.** Não se aplica o disposto no subitem 26.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- 26.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11.** Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.12.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 26.13.** Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15.** **Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**
- 26.16.** A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17.** A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18.** O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Capanema - PR

- 27.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** dar causa à inexecução total do contrato;
 - d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g)** ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 27.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3.** Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- a)** advertência;
 - b)** multa;
 - c)** impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
 - d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4.** A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5.** A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observarão as seguintes regras:
- a)** quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
 - b)** quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
 - c)** quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
 - d)** quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por cada 15 (quinze) minutos de atraso, até o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- 27.5.1.** Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolamento do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6.** A **MULTA COMPENSATÓRIA, sem prejuízo da multa de mora**, observará as seguintes regras:
- a)** **multa de 0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração



Município de Capanema - PR

- a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
- b) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - c) **multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 27.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.
- 27.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital.
- 27.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16. As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.



Município de Capanema - PR

- 27.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21. As sanções administrativas contratuais previstas neste item 27 não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.

28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - o resarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do subitem 28.6 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- suspensão e retenção do pagamento;
 - suspensão do direito de licitar e contratar;
 - assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na alínea “a” do subitem 28.8 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

- 28.10.** Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 28.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1.** Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 29.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 29.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1.** O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2.** No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3.** O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5.** O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6.** **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC e no Código Civil, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 30.7.** Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 31.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- “Prática Corrupta”:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - “Prática Fraudulenta”:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - “Prática Colusiva”:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



Município de Capanema - PR

- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 31.3.** O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.
- 31.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 31.5.** As vedações de que trata o subitem 31.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7.** Além do disposto no subitem 4.2 deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:



Município de Capanema - PR

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
 - b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 31.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 31.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 31.7, no que couber.

32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 32.1. No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 32.2. Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
 - a) destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - b) da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3. As contratações públicas municipais têm por objetivos:
 - a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - b) assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - d) incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- 32.4. Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
 - a) a economicidade;
 - b) a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
 - c) o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
 - d) o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
 - e) o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA “COMPRAS CAPANEMA”

- 33.1. O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa “Compras Capanema” estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2. São objetivos do programa “Compras Capanema”:
 - a) a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;



Município de Capanema - PR

- b) o planejamento dos gastos públicos;
 - c) a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
 - d) a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
 - e) o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 33.3. São diretrizes do programa “Compras Capanema”:
- a) instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
 - b) inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;
 - c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
 - d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 34.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, durante a fase externa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 34.7.1. Em havendo regras específicas e/ou modelo(s) específico(s) de documento(s), expressamente previstos no Termo de Referência, juntado na fase interna, de forma diversa do previsto neste Edital e seus demais anexos, prevalecerão aquelas regras e aqueles documentos específicos, incluindo eventual inversão das etapas da fase externa da licitação.
- 34.7.2. Caso o documento de planejamento e definição do objeto inserido na fase interna da presente contratação não seja denominado “Termo de Referência”, mas, sim, “Projeto Básico” ou outra nomenclatura, todas as disposições deste Edital e seus anexos que remetam às regras previstas no Termo de Referência, passam a remeter as disposições do “Projeto Básico” ou outra nomenclatura porventura utilizada.
- 34.8. Salvo as exceções previstas neste Edital e/ou na legislação, os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos ou apresentados após o momento indicado protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



Município de Capanema - PR

- 34.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11.** Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 34.11.1.** Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.12.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 34.13.** Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma “YouTube”.
- 34.14.** Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 34.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).
ANEXO II	Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Garantia Técnica (se necessário)
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Suporte Técnico (se necessário)
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma PRESENCIAL

Município de Capanema, Estado do Paraná, **ao dia xx de xxxxxxx de 202x**.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*) EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

**Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.*

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.*

***Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevante (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(A) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: **XXXXXXXXXX**

Objeto da Contratação: **...XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX...**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**:

- a)** a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b)** a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c)** que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e)** que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f)** que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g)** que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h)** que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i)** que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j)** que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;



Município de Capanema - PR

- k)** que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l)** que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m)** que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n)** que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o)** a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- p)** que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q)** ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a)** o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b)** em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:**
 - 1 - E-mail:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 - 2 - Telefone:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 - 3 - Whats App:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 - 4 - Telegram:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- c)** caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

....., de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 42



Município de Capanema - PR

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado do licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

....., de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº **XX/202X** e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
 - 7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

....., de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
- b) Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
- c) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**, **salvo** se previsto de forma diferente no termo de referência;
- f) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº **XX/202X**

O(A) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de **xx (xxxx)** meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

....., de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

Observação: A declaração de garantia técnica (Anexo VI) somente será obrigatória quando o termo de referência assim o exigir expressamente.



Município de Capanema - PR

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº **XX/202X**

O(A) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

....., de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. **Neivor Kessler**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c Proposta do contratado;
- d eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**



Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxx) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.



Município de Capanema - PR

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de Capanema - PR

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;



Município de Capanema - PR

- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;
- b) Interrromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gerenciador da ARP é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

1.7.1. 5.3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. 5.3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.8.1. 5.3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. 5.3.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.10. 5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.

1.11. 5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.

1.12.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de extinção da ARP e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (aplicável se compatível com o objeto da contratação):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá conter a identificação do CONTRATADO.



Município de Capanema - PR

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso de não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h)** Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j)** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k)** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Município de Capanema - PR

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;



Município de Capanema - PR

- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhá-lo em seu empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Município de Capanema - PR

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.2. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste instrumento e em regulamento.

10.3. Em não havendo previsão específica no Termo de Referência do respectivo processo de contratação, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.3.1. O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Capanema/PR.



Município de Capanema - PR

10.3.2. Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

10.3.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

10.3.4. A ARP admite a prorrogação de, apenas, um de seus itens, cancelando-se o registro de preços relativos aos demais itens.

10.3.5. O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

a) comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

b) indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

10.3.6. A prorrogação da ARP é condicionada ao ateste, pelo órgão gerenciador, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.3.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.13. **10.3.8.** A prorrogação da ARP deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.14. **10.3.9.** A ARP não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.3.10. Prorroga-se automaticamente a vigência da ARP, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22, considerando-se, para o cálculo dos limites legais, cada ano de vigência da ARP, separadamente.

10.5. Independentemente da renovação do quantitativo original em eventual prorrogação da ARP, é permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados na ARP para uso do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes.

10.6. A ausência de consumo do quantitativo previsto na ARP e a supressão de quantitativo da ARP ou do contrato por demanda variável derivado da ARP não gera qualquer direito à indenização ao fornecedor, permitindo-se exceder aos limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22.

10.7. Nas hipóteses de prorrogações contratuais, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o **reajustamento em sentido estrito**.

10.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Município de Capanema - PR

10.8. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.9. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.9.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.9.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

10.10. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no TR e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:



Município de Capanema - PR

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o resarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes o disposto no art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.



Município de Capanema - PR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.
- 17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.
- 17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



Município de Capanema - PR

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedações de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.



Município de Capanema - PR

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelas partes.

Município de Capanema, Estado do Paraná, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

XXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXX



Município de Capanema - PR

ANEXO IX CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. **Neivor Kessler**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxx**, sediado(a) no seguinte endereço: **xxxxxxxxxxxx**, nº **xxx**, bairro: **xxxxxxxx**, CEP: **xxxxxxxxxx**, no Município de **xxxxxxxxxxxxxx**, com o seguinte endereço eletrônico: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **xxxxxxxxxxxx**, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **xxxxxxxxxxxxxx**, CPF Nº **xxxxxxxxxx**, com função de: **xxxxxxxxxxxxxx**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado: (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.



Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXX)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:



Município de Capanema - PR

- a)** fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b)** o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f)** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h)** caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i)** o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.15.** **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p)** Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t)** não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u)** não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Município de Capanema - PR

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.16. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.17. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.18. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.19. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.20. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.21.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gestor do contrato é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

1.21.1. 5.3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.22. 5.3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.22.1. 5.3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.23. 5.3.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.24. 5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.

1.25. 5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.



Município de Capanema - PR

1.26.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (*aplicável se compatível com o objeto da contratação*):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso de não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Município de Capanema - PR

I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Município de Capanema - PR

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. **Fiscalização Administrativa.**

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Município de Capanema - PR

- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e



Município de Capanema - PR

aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.27. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.28. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Proroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Município de Capanema - PR

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o resarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;



Município de Capanema - PR

- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.



Município de Capanema - PR

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúnciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Município de Capanema - PR

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelas partes.

Município de Capanema, Estado do Paraná, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.



Município de Capanema - PR

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

XXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXX



Município de Capanema - PR

ANEXO X

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Acessar portal eletrônico do Município(www.capanema.pr.gov.br), clique no link “Licitações”.

2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.

3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.



Município de Capanema - PR

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

- Licitações - Transmissão ao vivo
- Todas as Licitações
- Carta Convite
- Concorrência Pública
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Chamamento
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pregão Eletrônico
- **Pregão Presencial**
- Tomada de Preços
- Chamamento Público
- Inexigibilidade de Chamamento Público
- Feira do Melado - Chamamento Público
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Exemplo:

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

Título	Data de publicação	Acessos
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	10/08/2023	234
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/06/2023	297
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	01/03/2023	961
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R	14/02/2023	821



Município de Capanema - PR

Município de Capanema - Paraná

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS...

Categoria: Pregão Presencial | Publicado: Quinta, 10 Agosto 2023

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra	22106 kB	02/10/2023 10:37	
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02	63628 kB	02/10/2023 10:37	
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01	52484 kB	04/09/2023 14:32	
FASE INTERNA 02.pdf	12651 kB	10/08/2023 15:55	
FASE INTERNA PARTE 01.pdf	8585 kB	10/08/2023 15:50	
esProposta.zip	2945 kB	10/08/2023 15:47	
esProposta.zip	2945 kB	10/08/2023 15:47	
Proposta.esl	5 kB	17/08/2023 10:15	
PARECER JURÍDICO.pdf	2029 kB	10/08/2023 15:45	
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf	1614 kB	10/08/2023 15:44	
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf	99 kB	10/08/2023 15:43	

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 35/2023

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo “Proposta.esl” e após clique em: “Salvar Link como”, conforme tela a seguir:

Município de Capanema - Paraná

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS...

Categoria: Pregão Presencial | Publicado: Quinta, 10 Agosto 2023

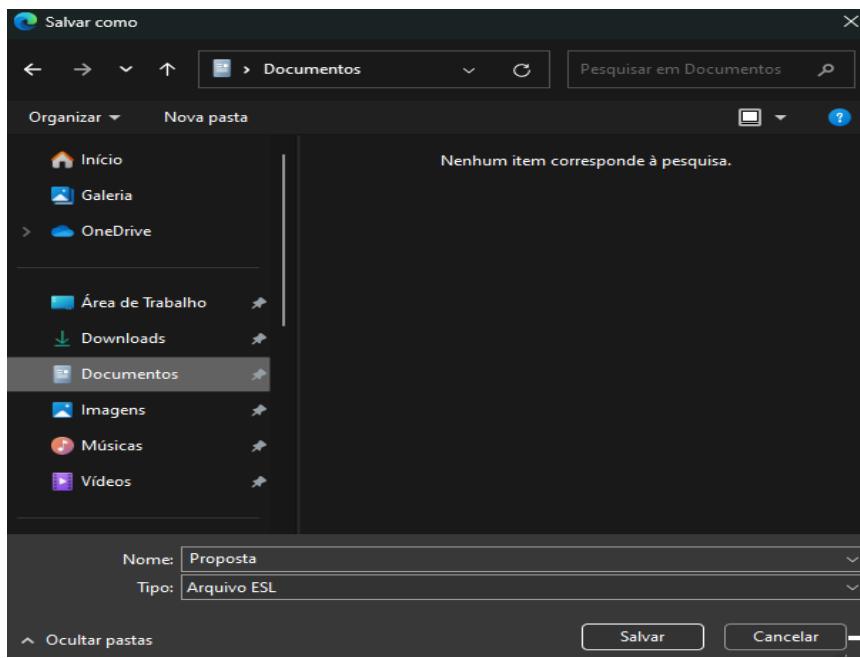
Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra	22106 kB	02/10/2023 10:37	
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02	63628 kB	02/10/2023 10:37	
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01	52484 kB	04/09/2023 14:32	
FASE INTERNA 02.pdf	12651 kB	10/08/2023 15:55	
FASE INTERNA PARTE 01.pdf	8585 kB	10/08/2023 15:50	
esProposta.zip	2945 kB	10/08/2023 15:47	
esProposta.zip	2945 kB	10/08/2023 15:47	
Proposta.esl	5 kB	17/08/2023 10:15	
PARECER JURÍDICO.pdf	2029 kB	10/08/2023 15:45	
EDITAL E T...	1614 kB	10/08/2023 15:44	
AVISO DE L...	99 kB	10/08/2023 15:43	

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 35/2023



Município de Capanema - PR



5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu computador.

6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: "esProposta.zip" (para baixar o arquivo).

Município de Capanema - Paraná

Downloads

Downloads

esProposta.zip

esProposta (4).zip

Página inicial > Portal da transparéncia > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Integra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023

Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ...

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na Integra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na Integra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na Integra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TÉRMINO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

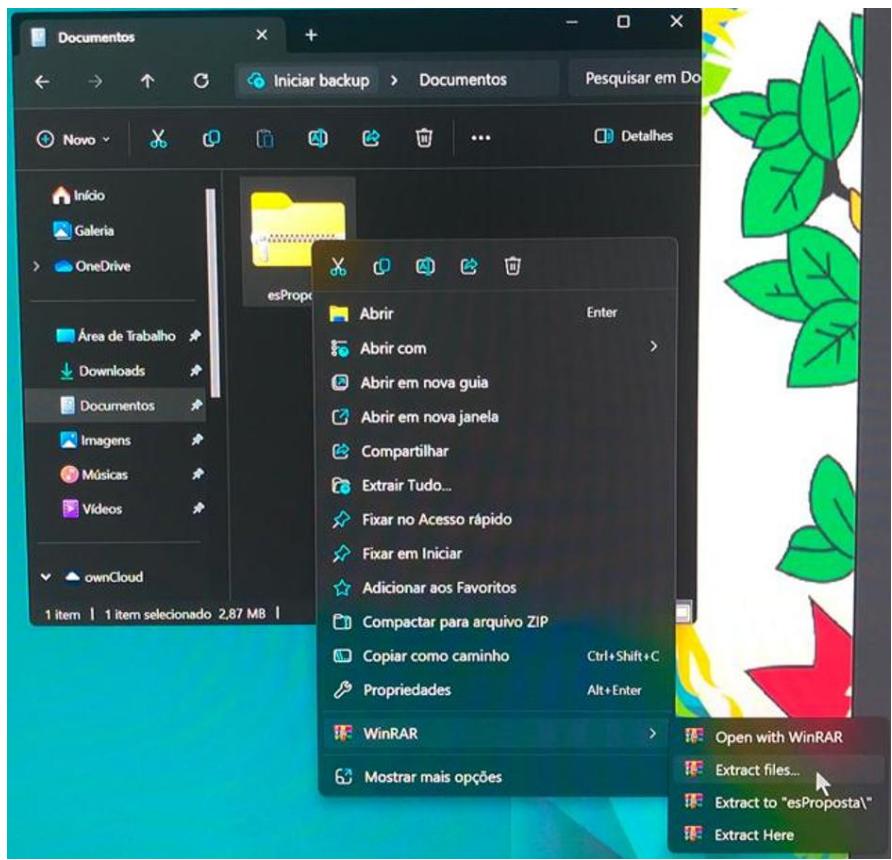
Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

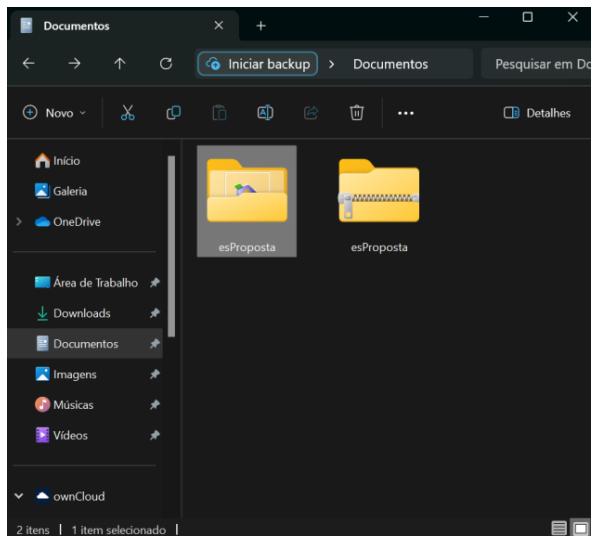


Município de Capanema - PR

7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.

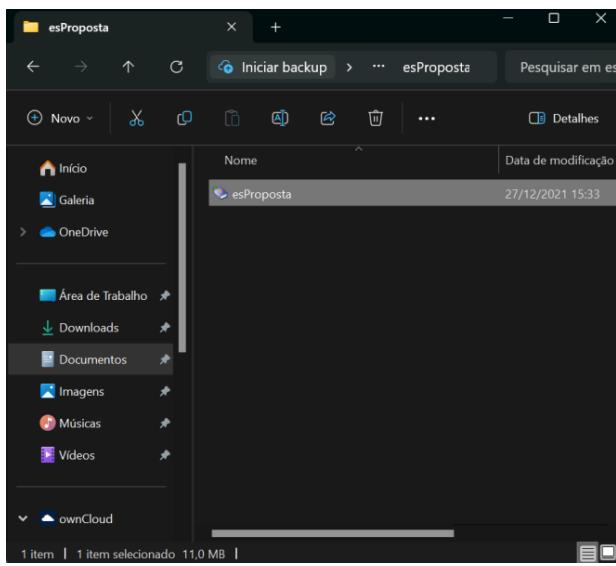


8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.

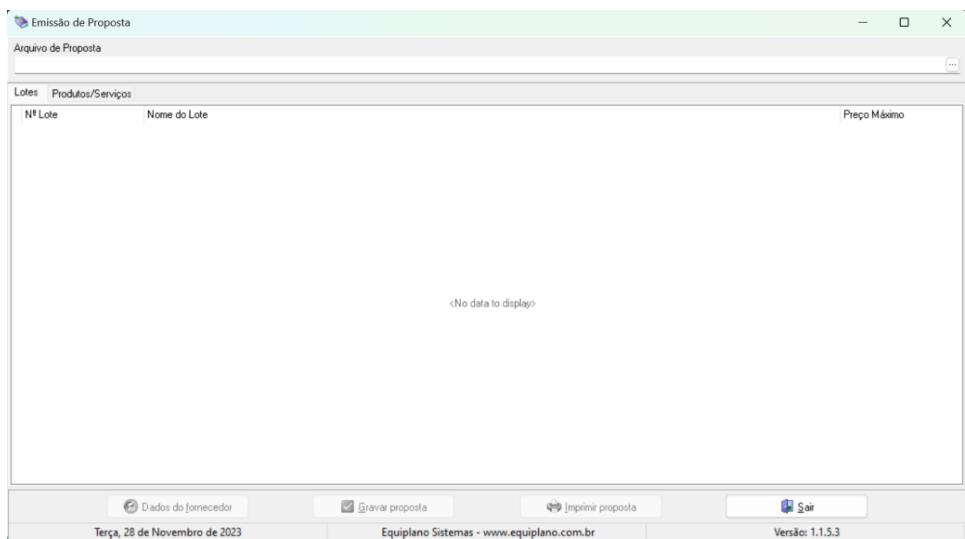




Município de Capanema - PR



9. Abrirá a seguinte tela:



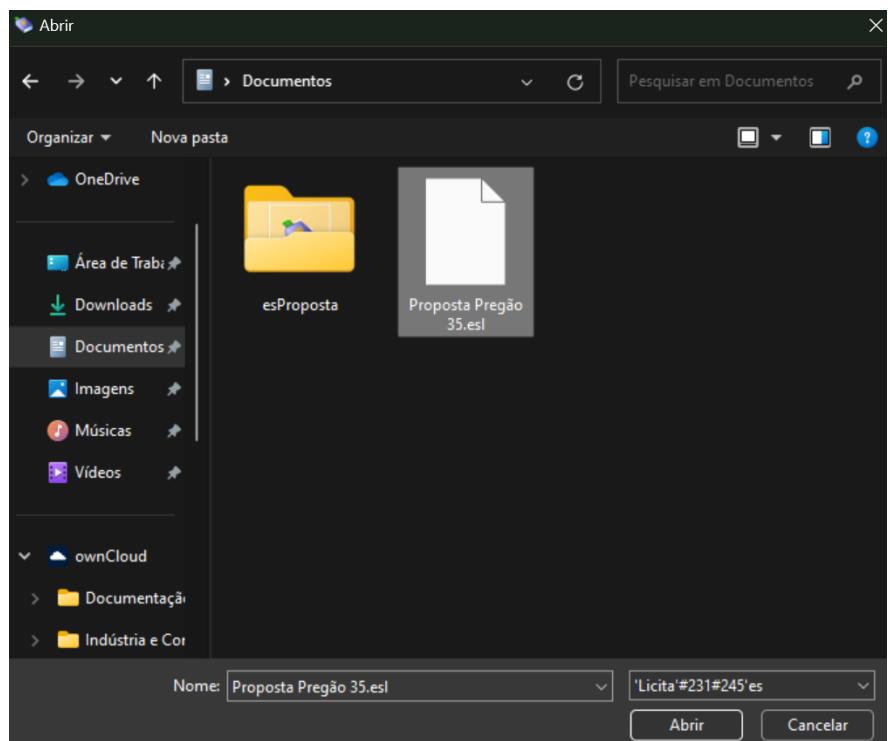


Município de Capanema - PR

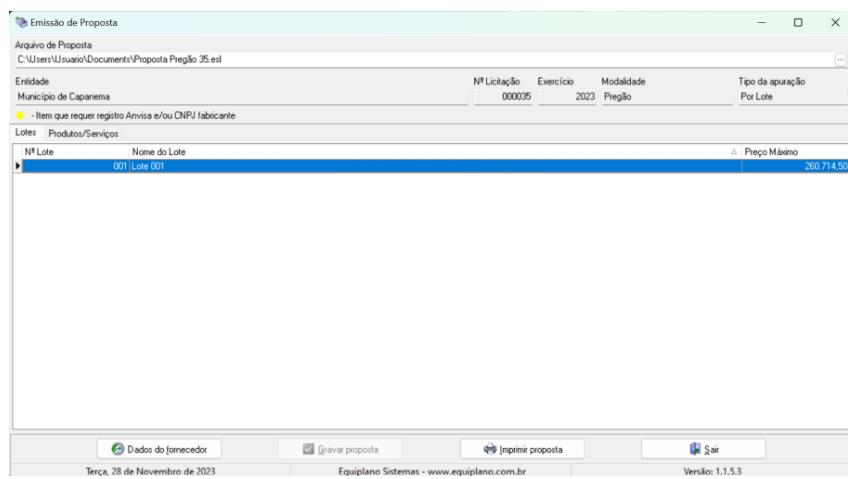
10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

10.1. Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: “Arquivo da Proposta”.

10.2. Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



10.3. O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:





Município de Capanema - PR

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome *	<input type="text"/>	Pessoa	<input type="radio"/> Física <input checked="" type="radio"/> Jurídica									
Endereço *	<input type="text"/>	Número *	<input type="text"/>	Complemento								
Bairro	<input type="text"/>	Cidade/UF *	<input type="text"/>	CEP *								
E-mail *	<input type="text"/>	Telefone *	<input type="text"/>	Fax								
CNPJ *	<input type="text"/>	Inscrição Estadual	<input type="text"/>	Inscrição Municipal	<input type="text"/>	Nome do Contador	<input type="text"/>	Telefone do Contador				
Dados bancários	<input type="text"/>	Banco	<input type="text"/>	Agência	<input type="text"/>	Nome agência	<input type="text"/>	Cidade/UF Agência	<input type="text"/>	Conta	<input type="text"/>	Data de abertura
Microempresa	<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).						Validade da proposta (em dias)	<input type="text"/>	Prazo de entrega/execução	<input type="text"/>	
* campos obrigatórios												
<input type="button" value="Representante"/> <input type="button" value="Quadro societário"/> <input type="button" value="Fechar"/>												

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\Usuario\Document\Proposta Pregão 35.est

Entidade Município de Capanema	Nº Licitação 000035	Exercício 2023	Modalidade Pregão	Tipo da apuração Por Lote						
■ - Item que requer registro Anvisa e/ou CNPJ fabricante Lotes: Produtos/Serviços <table border="1"> <tr> <td>Nº Lote</td> <td>Nome do Lote</td> <td>Preço Máximo</td> </tr> <tr> <td>001</td> <td>Lote 001</td> <td>260.714,50</td> </tr> </table>					Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo	001	Lote 001	260.714,50
Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo								
001	Lote 001	260.714,50								

Terça, 28 de Novembro de 2023 Equiplano Sistemas - www.equipiuno.com.br Versão: 1.1.5.3



Município de Capanema - PR

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\Usuário\Documents\Proposta Pregão 35.esl

Entidade
Município de Capanema

Nº Licitação 000035 Exercício 2023 Modalidade Pregão

■ - Item que requer registro Anvisa e/ou CNPJ fabricante

Lotes Produtos/Serviços

Item	Nome	Qnde	Unid	Unidade (BPS)	Código BPS / CATMAT / CATSER	Preço Un. Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Registro Anvisa	CNPJ Fabricante	Preço Total
001	FORNECIMENTO DE PDI	300,00	UN			166,04						0,00
002	PRESTAÇÃO DE SERV/IC	300,00	M			50,00						0,00
003	PRESTAÇÃO DE SERV/IC	170,00	M			55,00						0,00
004	PRESTAÇÃO DE SERV/IC	300,00	M			55,00						0,00
005	PRESTAÇÃO DE SERV/IC	250,00	M			45,32						0,00
006	PRESTAÇÃO DE SERV/IC	600,00	M			44,00						0,00
007	PRESTAÇÃO DE SERV/IC	80,00	M			60,00						0,00
008	PRESTAÇÃO DE SERV/IC	150,00	UN			8,00						0,00
009	PRESTAÇÃO DE SERV/IC	80,00	M			177,00						0,00
010	PRESTAÇÃO DE SERV/IC	50,00	M			170,00						0,00
011	PRESTAÇÃO DE SERV/IC	50,00	M			135,00						0,00
012	PRESTAÇÃO DE SERV/IC	50,00	M			135,00						0,00
013	PRESTAÇÃO DE SERV/IC	120,00	M			195,00						0,00
014	PRESTAÇÃO DE SERV/IC	25,00	M			110,00						0,00
015	PRESTAÇÃO DE SERV/IC	400,00	UN			60,00						0,00
016	PRESTAÇÃO DE SERV/IC	250,00	UN			80,05						0,00
017	PRESTAÇÃO DE SERV/IC	400,00	M			60,00						0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Terça, 28 de Novembro de 2023

Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br

Versão: 1.1.5.3

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar a casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos. Exemplos:

- a) 1520,00 (certo)
- b) 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem ser digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

- 11.1. Após o término da digitação, deve-se clicar em: “Grava proposta”;
- 11.2. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);
- 11.3. O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.
- 11.4. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
- 11.5. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO N° 10/2026

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma eletrônica.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados à pacientes da rede do sistema único de saúde – SUS residentes no Município de Capanema/PR, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. VERSÃO 1.25 DAS MINUTAS. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

- I) Requerimento de licitação;
- II) Decisão administrativa;
- III) Termo de referência definitivo;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Pesquisa de preços;
- VI) Informe de dotação orçamentária;
- VII) Minuta do edital de pregão;
- VIII) Minuta da ata de registro de preços/contrato administrativo.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado. (...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que autuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Nesse rumo, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP).

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

*§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:*

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

*§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea “b” do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.*

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do **caput** deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando à aquisição de produtos, assim dispõe o art. 53 da LCM 14/22:

Art. 53. (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Nesse rumo, extrai-se do TR que os itens que compõem o objeto da contratação não estão agregados em lotes, cujo critério de julgamento a ser adotado, portanto, é o menor preço por item.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto da contratação, na forma do disposto na minuta do Edital e no TR, não havendo regras específicas no TR.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais expressas no TR.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto da contratação, além de várias obrigações específicas.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e, também, das obrigações específicas, contidas no TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto da contratação, além de constar, ainda, condições específicas.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tangue à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior imparcialidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

.....
§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto da contratação, não havendo previsão de regras específicas expressas no TR.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais constantes no TR.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento, não havendo regras específicas.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de informe de dotação orçamentária/parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi o menor preço obtido na pesquisa, realizada por meio de pesquisa direta com fornecedores do Banco de Preços e demais bases públicas de consulta, ferramenta utilizada pela Administração Pública para levantamento de valores praticados em contratações similares por outros Entes PÚblicos.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto no § 2º do art. 38 da LCM 14/22:

"Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, ou do Estado do Paraná ou do Município de Capanema/PR;

III – utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa na base nacional, estadual ou municipal de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

V – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saída disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando houver;

VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação."

Com efeito, o caso em mesa pode se amoldar ao disposto no referido § 2º e § 3º, tendo em vista a metodologia utilizada, sendo considerado, portanto, adequada a opção adotada/realizada.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

Cumpre ressaltar, ainda, que foram encaminhados pedidos de cotações de preços para diversas empresas do ramo, incluindo empresas que já possuem ou possuíram contratos anteriores com esta Administração Pública e de outros Entes Públícos, bem como foram buscados novos contatos de fornecedores a partir de consultas ao Banco de Preços e de outras bases públicas.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

*Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, II, III e V supramencionados.

Além disso, a minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR, a ausência de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.5.17. Da apresentação de amostras.

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor para a participação na licitação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: “Edital Pregão Versão LCM 1.25”.

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como “*modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”.

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 6º desta Lei.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou a forma eletrônica, não há necessidade de maiores apontamentos nesta rubrica, tratando-se, deveras, da regra geral.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.

2.6.5. Da participação no certame.

Foi indicado pela Agente de Contratação a opção pela participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sem exclusividade territorial como condição de participação no presente certame.

Dessa forma, considero justificado o tratamento diferenciado às MEs e EPPs sem exclusividade territorial, com arrimo no art. 17 da LCM 14/22.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações.

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Do prazo para apresentação das propostas.

Assim dispõe a LCM 14/22:

Art. 51. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do extrato do edital de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e da divulgação do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em sítio eletrônico oficial, ou do que ocorrer por último, são de:

(...)

I – para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

(...)

Com efeito, o prazo entre a publicação do edital e a sessão pública deverá respeitar, no mínimo, **8 (oito) dias úteis.**

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com “**Versão LCM 1.25**”, disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

- a)** a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- b)** as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de janeiro de 2026.

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3306/2025 Data: 16/10/2025 14:19:34
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAUDE
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAUDE - Cel:46999303759 - sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br
 Assunto: Geral
 Descrição: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados à pacientes da rede do sistema único de saúde (sus)

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 21/01/2026 10:02:18.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código 67a5a5c0-d8c4-4277-85f6-f56606b87024